



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
08/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto linear (tabela referencial)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 941/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, na forma de tabela referencial.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre a tabela de referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanco de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação da Detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a detentora deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto ao:

registro de ponto;

recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;

recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da Ata de Registro de Preços;

recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

comprovante de entrega de EPI's;

fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;

relatório da GFIP;

recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.886/2026.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice Anexo I – Valor de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.13.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

12.13.7. ANEXO VII – Tabela CDHU

Tietê, 16 de abril de 2026

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I **Termo de Referência**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente.

1.2. Os preços referenciais terão como base a Tabela CDHU vigente, versão SEM desoneração, mês-base 11/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A Prefeitura do Município de Tietê possui diversas Secretarias que demandam manutenção contínua, as intervenções decorrem de: desgaste natural das edificações, intempéries, falhas elétricas e hidráulicas, danos localizados, situações emergenciais. Tais serviços são essenciais para garantir a conservação, a funcionalidade e a segurança dos edifícios públicos, bem como proporcionar ambientes adequados para o atendimento à população e para o desenvolvimento das atividades administrativas.

A manutenção predial e as pequenas reformas possuem caráter preventivo e corretivo, visando preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das edificações e evitar gastos futuros mais elevados com reparos emergenciais decorrentes da ausência de manutenção adequada.

A presente contratação permitirá resposta ágil e eficiente às demandas das Secretarias Municipais, evitando a paralisação das atividades administrativas e o comprometimento dos serviços públicos. A empresa contratada poderá mobilizar equipes especializadas e recursos técnicos para atendimento de ordens de serviço programadas ou emergenciais, conforme a necessidade do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de: Demanda repetida e rotineira; Necessidade de atendimento sob demanda; Impossibilidade de prever previamente o momento e a quantidade exata de cada intervenção; Existência de múltiplos prédios com necessidades variáveis.

Não se trata de obra certa e determinada, mas de manutenção predial contínua. As ocorrências são variáveis e dependem de fatores como: Condições climáticas; Uso intensivo das edificações; Variações no estado de conservação; Situações emergenciais.

Assim, não é possível estimar previamente quantitativos exatos para cada item da Tabela CDHU. A utilização da Tabela de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU como referência de precificação assegura padronização, transparência e controle dos custos dos serviços executados, permitindo a verificação dos preços praticados e garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos.

Além disso, a realização de contratos avulsos para cada intervenção acarretaria maior custo administrativo e operacional, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Alinhamento ao Planejamento Anual (PCA)

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria requisitante, estando alinhada ao planejamento setorial da Administração. Consigna-se, por fim, que o PCA constitui instrumento de planejamento passível de atualização, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação não se caracteriza como



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

isolada ou casuística, mas sim como demanda efetiva e recorrente da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. A Prefeitura do Município de Tietê/SP possui diversos imóveis sob sua responsabilidade que demandam serviços contínuos de manutenção, reparos, conservação, adaptação e consertos em instalações prediais, incluindo, entre outros, serviços de pintura, elétrica, hidráulica, cobertura e acabamento em geral.

4.1.1. A definição dos preços unitários e globais dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários constantes da **Tabela de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU vigente, sem desoneração, mês-base Novembro de 2025**, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre os itens efetivamente utilizados na execução contratual.

4.2. Os serviços de manutenção e pequenas reformas são frequentemente solicitados em regime de urgência, com características e peculiaridades próprias, exigindo equipamentos, materiais e mão de obra especializada, dos quais a municipalidade não dispõe em quantidade suficiente em seu quadro de servidores. Quando houver risco de interferência nas atividades administrativas ou no atendimento ao público, os serviços poderão ser executados em período noturno e/ou aos finais de semana. Para intervenções durante o expediente, a contratada deverá elaborar cronograma e plano de ação, a serem apresentados previamente à fiscalização do contrato e à Secretaria solicitante, para aprovação.

4.3. Pretende-se, assim, contratar empresa especializada que disponha de recursos humanos, materiais e equipamentos adequados, apta a executar os serviços dentro dos prazos determinados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá fornecer e garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a todos os colaboradores, bem como crachás de identificação visíveis durante toda a permanência nos locais de serviço. Antes do início das atividades, a empresa deverá apresentar relação nominal dos trabalhadores, com respectivas funções e previsão de duração das tarefas. Os colaboradores deverão possuir treinamento e comprovação de capacitação conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, incluindo, entre outras:

- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-8 – Edificações;
- NR-12 – Segurança no uso de máquinas e equipamentos;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalhos em Altura.

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, calibrados e adequados às atividades, sendo vedada a utilização de maquinário inadequado ou fora de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade técnica. Qualquer procedimento não previsto nas normas deverá ser justificado tecnicamente e previamente autorizado pela Secretaria requisitante, com ciência da Secretaria Municipal de Obras. Em casos de adequações de acessibilidade, deverão ser observadas as disposições da **ABNT NBR 9050** e demais normas correlatas.

4.4. Todos os serviços contemplados estão listados na Planilha Orçamentária, sendo em sua maioria a revisão de elétrica e hidráulica dos prédios, pintura interna e externa de toda a alvenaria, reparos e pintura em quadra de esportes e estruturas metálicas.

Reparos ou trocas de esquadrias e vidros danificados, assim como fechaduras de portas e lubrificação das janelas. Incluso também a revisão do telhado, pintura do madeiramento. Troca e limpeza de caixa d'água, entre outros reparos que sejam necessários nos prédios públicos.

4.5. Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, contendo o local ou croqui do local e prazo de entrega. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados deverão ser armazenados em contêiner próprio locado pela contratada, sendo vedada a guarda desses itens nas dependências dos locais de execução dos serviços.

4.6. VALORES ESTIMADOS

4.6.1. Considerando que a presente contratação destina-se à execução de serviços de manutenção predial e pequenas reformas por demanda, sem projeto executivo individualizado para cada edificação e sem definição prévia dos quantitativos específicos de cada serviço (tais como número de pontos elétricos, hidráulicos, portas, janelas ou áreas exatas de intervenção), e tendo a Administração disponível apenas os registros de preços de manutenção praticados na Secretaria de Educação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na execução efetiva do Pregão nº 05/2024, cujo objeto consistiu na contratação de serviços de manutenção predial por meio de Sistema de Registro de Preços, abrangendo 34 unidades escolares municipais.

Embora o valor estimado à época tenha sido de R\$ 4.000.000,00, verificou-se que, no período de 8 (oito) meses de vigência contratual, o montante efetivamente executado totalizou R\$ 891.409,25.

Com base nesse consumo real, apurou-se média mensal global de aproximadamente R\$ 111.426,16, o que projeta, para 12 (doze) meses, o valor anual estimado de R\$ 1.337.113,92 para atendimento das 34 unidades escolares anteriormente contempladas.

Dividindo-se a projeção anual pelo número de unidades atendidas, obtém-se média aproximada de R\$ 39.326,29 por unidade/ano.

A nova contratação abrangerá 45 prédios públicos municipais, incluindo edificações administrativas, unidades de atendimento e demais próprios públicos, os quais, embora em geral apresentem menor porte individual que as unidades escolares, implicam maior dispersão geográfica, ampliação de ordens de serviço, atendimentos simultâneos entre Secretarias e maior imprevisibilidade de demandas corretivas e emergenciais.

Aplicando-se a média histórica por unidade ao novo quantitativo de 45 prédios, obtém-se projeção base de R\$ 1.769.683,05 para o período de 12 meses.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando ainda a atualização da Tabela da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, bem como o crescimento natural das necessidades de manutenção da infraestrutura pública, foi estimado o valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

4.6.2. O valor possui caráter meramente estimativo, não representando obrigação de contratação mínima, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos, mediante aplicação de desconto sobre a tabela oficial adotada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. SERVIÇOS E CRITÉRIO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estão em planilha conforme arquivo em pdf. Todas as dúvidas referentes aos critérios de execução e seu fornecimento, poderão ser consultados no documento Critério de Medição e Remuneração, fornecido pelo CDHU.

5.2. Serviços Abrangidos

Serão contemplados os serviços constantes na aba “Serviços de Manutenção” da Tabela CDHU(Anexo), incluindo, entre outros:

Instalações Elétricas:

- Substituição de luminárias
- Troca de disjuntores
- Revisão de quadros
- Reparos em fiação

Instalações Hidráulicas:

- Substituição de torneiras e registros
- Reparos em tubulações
- Troca de válvulas

Cobertura

- Troca de telhas
- Revisão de telhado
- Substituição de cumeeiras

Revestimentos

- Assentamento e substituição de pisos
- Substituição de azulejos

Pintura

- Interna e externa
- Demarcação de áreas

Esquadrias

- Reparos e substituições pontuais

Pequenos Reparos Estruturais

- Tratamento de fissuras
- Recuperações localizadas de concreto não estrutural

Serviços Emergenciais



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Atendimento prioritário sob demanda

5.2.1. Fica expressamente vedada a utilização da presente Ata de Registro de Preços para:

- Execução de obras novas;
- Ampliações;
- Reformas estruturais completas;
- Reforços estruturais;
- Intervenções que demandem elaboração de projeto executivo específico;
- Serviços que alterem substancialmente a estrutura da edificação.

5.2.2. Caso identificada a necessidade de obra nova ou intervenção estrutural relevante, deverá ser instaurado procedimento licitatório específico.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Será permitida a subcontratação limitada a 30% do valor da Ordem de Serviço, sendo de serviços especializados desde que mantida a responsabilidade da Contratada sobre a execução dos serviços, respeitado o desconto ofertado em sua proposta.

5.4. Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada, que se responsabilizará pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados, em estrita observância às normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18, NR-35 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

5.5. PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.5.1. Será definido pela Secretaria de Obras e Planejamento os locais que serão contemplados com as manutenções e serviços de pintura, assim como o grau de prioridades.

É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de uma planilha para cada prédio com a informação dos serviços que serão realizados e a quantidade de cada item, baseando-se na planilha licitada. Sobre os valores unitários constantes da planilha licitada deverá ser aplicado o **percentual de desconto único e linear** ofertado pela licitante vencedora no processo licitatório, conforme previsto no item “Do Valor de Referência e Critério de Julgamento” deste Termo de Referência. Esse documento deverá ser revisto juntamente com a CONTRATADA para alinhamento e definição de um cronograma específico para o prédio público antes do início dos serviços.

Todas as planilhas deverão acompanhar uma memória de cálculo. Se forem identificadas inconsistências, divergências de quantitativos ou indícios de sobrepreço, o orçamento será devolvido à contratada para correção e reapresentação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de suspensão da respectiva Ordem de Serviço.

Após aprovação, a CONTRATADA irá receber a ordem de serviço para dar início aos trabalhos contendo a data de finalização estipulada por ambos. Esta Ordem de serviço deverá conter:

- descrição detalhada do objeto;
- local de execução;
- prazo para realização;
- quantitativos previstos;
- especificações técnicas pertinentes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar:

- cronograma de trabalho detalhado;
- memorial descritivo das atividades a serem realizadas.

Todos os serviços deverão observar:

- normas técnicas aplicáveis à manutenção predial e edificações;
- normas de segurança das instalações elétricas e hidráulicas;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs);
- recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos;
- orientações e determinações da fiscalização do contrato.

Após recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá prazo de 2 dias úteis para dar início as atividades.

Ao final da execução, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a limpeza do local, removendo os materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando o local seguro e pronto para a utilização.

Ao término dos serviços de cada prédio público, será realizado pela fiscalização da obra um check list. A CONTRATANTE poderá solicitar o pagamento dos serviços por meio de uma Planilha de Medição, a qual poderá ser solicitada mensalmente a fiscalização. Junto com a Planilha de Medição deverá conter Relatórios Fotográficos dos serviços executados juntamente com a Memória de Cálculo. A CONTRATANTE terá 5 dias úteis para conferência da solicitação de pagamento.

Uma vez aprovado, a CONTRATANTE solicita a emissão de notas fiscais que serão pagas em até 30 dias.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia);
- b) Declaração da licitante de que, se vencedora, reúne condições de executar os serviços em até 05 (cinco) endereços simultaneamente.

A exigência fundamenta-se na natureza do objeto — serviços de manutenção predial e pequenas reformas — que possuem caráter disperso e descentralizado, abrangendo edificações pertencentes a diferentes Secretarias Municipais. A execução simultânea em múltiplos locais é condição indispensável para garantir a agilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações em unidades de saúde, equipamentos sociais, administrativos e de segurança. Tal requisito visa assegurar que a futura contratada disponha de estrutura física, recursos humanos, veículos e equipamentos suficientes para atender demandas emergenciais e ordinárias de forma concomitante, mantendo o nível de serviço e a resposta rápida esperada pela Administração Pública, em conformidade com o art. 11, inciso IV, e art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que exigem da licitante demonstração da capacidade de desempenho e atendimento às obrigações contratuais.

- c) Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura da Ata:

c.1) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

c.2) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.6.2. PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver vinculado.

b) Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE-SP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- Serviços de pintura;
- Serviços de manutenção de telhados em telhas cerâmicas;
- Serviços de manutenção de telhados em telhas metálicas.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior do presente termo de referência.

d) O(s) Profissional(is) de que trata a alínea anterior, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

6. DAS MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal de serviço uma planilha na qual deverão constar no mínimo as seguintes informações: Número do empenho/ autorização de fornecimento. Quantidade de serviço realizado de acordo com unidade de medição.

6.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Secretaria Responsável e mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

6.2.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a detentora da Ata deverá apresentar a Prefeitura de Tietê a comprovação de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em relação aos tributos que guardem relação com o objeto licitado; e,

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do Contrato.

6.2.3. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja feito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por se tratar de estimativa de necessidade de serviços e materiais, os valores financeiros estipulados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso de contratação mínima, podendo ser utilizados total ou parcialmente, conforme as demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Não há como prever previamente o tipo, a complexidade ou a data da necessidade de manutenção em cada unidade pública, podendo as solicitações variar ao longo do período contratual.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR** sobre os preços unitários constantes da **Tabela de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, vigente.

7.3. O desconto ofertado deverá incidir de forma **única, linear e uniforme** sobre todos os itens da Tabela CDHU correspondente, não sendo admitida a apresentação de percentuais diferenciados por item, classe ou categoria de serviço.

7.4. O desconto pactuado deverá ser mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a todos os orçamentos, medições e faturamentos submetidos à aprovação da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura do Município de Tietê.

7.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto linear**, desde que atenda integralmente às demais exigências do edital e deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DAS LOCALIZAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES:

Item	PRÉDIO PÚBLICO	Bairro	ENDEREÇO
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ	CENTRO	Praça Dr. J. A. Corrêa nº 1
2	sede FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	CENTRO	Rua Bento Antonio de Moraes, 94 - Centro - Tietê/SP
3	JUNTA MILITAR	CENTRO	Rua Presidente Kennedy, 23 - Centro
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	CENTRO	Praça Dr. J. A. Corrêa nº 1
5	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CENTRO	Praça Dr. J. A. Corrêa nº 127
6	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	CENTRO	Rua Enock Barreira de Macedo nº 365
7	SEDE DA SADS	CENTRO	R: dos Expedicionários,241 - Centro
8	CRAS SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	Rua: Miguel Lúlia, nº125
9	CRAS- COHAB	COHAB	Rua Oscar Pesce nº 60
10	CRAS POVO FELIZ	POVO FELIZ	Avenida dos Ipês nº 550
11	CREAS	CENTRO	R: Bento Antônio de Moraes, 94 - Centro
12	BANCO DO POVO	CENTRO	Rua Presidente Kennedy, 23 Centro de Tietê.
13	SEDE DA SEJL	NOVA TIETÊ	Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 - Ginásio de Esportes
14	GINÁSIO ACÁCIO FERRAZ	NOVA TIETÊ	Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 - Ginásio de Esportes
15	GINÁSIO BONANZA	BONANZA	Av. Brasil, 470
16	GINÁSIO COHAB	COHAB	R. Santa Cruz, Tietê - SP
17	GINÁSIO SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	R. XV de Novembro
18	SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CENTRO	RUA LARA CAMPOS
19	SEDE SMAA	CENTRO	Rua do Comércio, 954
20	PROCON	CENTRO	Rua Bento Antonio de Moraes, 78 - Centro - Tietê / SP
21	SEDE SOP	CENTRO	Praça J.A Corrêa, 55, Centro
22	SEDE SSMP	CENTRO	Rua Onze de Agosto, 115 Centro
23	Centro de Saúde II Tietê- postão	CENTRO	Rua Dr. Rui Silveira Melo. Av. XI de Agosto, n. 75 – Centro.
24	Centro de Saúde III Tietê Jardim Bonanza	JD. BONANZA	Rua Augusto Assis Cruz, n. 160 – Jardim Bonanza.
25	Unidade Básica de Saúde Terras de Santa Maria	SANTA MARIA	R. Dr. José Joaquim de Toledo, 6
26	PSF do Bairro Jardim d Serra	JARDIM DA SERRA	Av. São Paulo, s/n – Jardim da Serra
27	PSF do Bairro COHAB	COHAB	Rua Pedro Lazarini, n. 34
28	PSF do Bairro Povo Feliz	POVO FELIZ	Av. das Seringueiras, n. 801
29	PSF do São Pedro	SÃO PEDRO	Av. Rafael Sidney Pannunzio, n. 150
30	FARMÁCIA	JD. BACILI	Av. Dr. Alberto San Juan, 280, Jd. Bacili .
31	LABORATÓRIO MUNICIPAL	CENTRO	Rua: Tenente Gelas, nº 599, Centro.
32	Centro Odontológico Municipal “Dr. Luiz Gonzaga Ferreira de Arruda”	CENTRO	Rua Capitão João Batista Nitrini, nº 111
33	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CENTRO	Rua Vigário Paulino Ayres, 193
34	Vigilância Epidemiológica	ALTOS DO TIETÊ	Av. Carlos Camargo, nº868, Altos do Tietê.
35	Centro de Controle Zoonose	JD. RODRIGUES DE MORAES	Recinto de Exposições Luiz Uliana - FAIT
36	SEDE SST	CENTRO	Largo São Benedito, 20
37	GUARDA MUNICIPAL DE TIETÊ	BARRA FUNDA	Avenida Nove de Julho, 454-
38	SEDE SS	BARRA FUNDA	Rua Marcos Marcuz,600
39	CEMITÉRIO DA SAUDADE DE TIETÊ	CENTRO	Rua Alberto San Juan, 60
40	SEDE STC	CENTRO	Largo São Benedito,20
41	PARQUE ECOLÓGICO CORNÉLIO PIRES	Bairro Sapopemba	S/N
42	Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana	JD. RODRIGUES DE MORAES	R. Engenheiro Humberto Bortoleto de Arruda, 01
43	Biblioteca Municipal Prof. João Ferraz de Oliveira Lima	CENTRO	Largo São Benedito,20
44	Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira	CENTRO	Praça Dr. Júlio Prestes, S/N - Centro
45	Casa Cornélio Pires	Bairro Sapopemba	Parque Ecológico Cornélio Pires - Bairro Sapopemba, S/N



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os serviços que poderão ocorrer compreendem, entre outros: instalações elétricas, consertos, montagens, conservações, reparações, adaptações, manutenções, pintura, jardinagem, carpintaria, marcenaria e serralheria.

9.2. Os empregados responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir conhecimentos mínimos quanto a: rede hidráulica; rede de esgotos e águas pluviais; ajardinamento; rede elétrica; telhados e forros; revestimentos; pinturas; pisos; azulejos; esquadrias em geral; vidraçaria; serviços de solda e serralheria; marcenaria; obras de pequena complexidade em edificações; e segurança do trabalho.

9.3. A empresa deverá disponibilizar profissional habilitado, podendo o vínculo ser comprovado na forma do art. 67 da Lei 14.133/2021:

- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- 1 (um) Encarregado Geral de Obras.

9.4. Os serviços contratados deverão compreender a mão de obra e o fornecimento de materiais, sendo referenciados por meio da tabela do CDHU.

9.5. Caberá à empresa contratada possuir estrutura de ferramental e equipamentos adequados, incluindo, entre outros: betoneira, carríolas, pás, enxadas, martelos, serras, serrotes, serra circular, chaves, caixotes, andaimes para trabalho em altura, furadeiras, lixadeiras, bancadas, máquinas de solda e vibradores, além de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de sistema de comunicação (rádio ou telefone) entre as equipes e a gestão administrativa, sob responsabilidade da contratada.

9.6. Os materiais a empregar deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às normas da ABNT, devendo, na falta destas possuir certificados ou laudos de conformidade emitidos por laboratórios idôneos.

9.7. Qualquer serviço adicional que se fizer necessário somente deverá ser realizado mediante autorização formal de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pela Prefeitura do Município de Tietê.

9.8. A detentora da Ata será responsável direta pela administração dos serviços, devendo apresentar à Secretaria Municipal competente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução contratual.

9.9. Caberá ainda à empresa remover periodicamente os detritos e entulhos acumulados, garantindo que os serviços de limpeza não causem danos a terceiros, devendo essa remoção ocorrer em até 12 (doze) horas após o término das atividades.

9.10. A detentora da Ata deverá protocolar mensalmente medições contendo relatórios fotográficos e planilhas de quantitativos referentes aos serviços executados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. Somente após a validação técnica do Setor de Engenharia e a emissão do atestado de medição pela Secretaria de Obras e Planejamento, a empresa contratada estará autorizada a emitir nota fiscal e encaminhá-la à Secretaria Municipal competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS e Certidão Trabalhista), guias do INSS e FGTS, e relação nominal de empregados do mês.

9.12. Os serviços de vistoria no local, para elaboração do planejamento de trabalho, não serão cobrados.

9.13. Os materiais e resíduos enquadrados na Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e demais normas complementares, tais como Ascarel (PCBs), lâmpadas de descarga e LED, deverão ter seus processos de descarte realizados sob responsabilidade da contratada, em conformidade com as legislações ambientais vigentes e autorizações dos órgãos competentes.

9.14. Todos os serviços executados deverão estar vinculados a Ordens de Serviço (OS) numeradas e assinadas pela fiscalização municipal, contendo local, data, descrição, quantitativos e responsável técnico. A contratada deverá apresentar, a cada medição, a ART ou RRT correspondente, conforme a natureza dos serviços realizados.

10. SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as determinações da Lei Federal nº 6.514/1977, Capítulo V, Título II da CLT, regulamentada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas atualizações.

10.2. Deverá adotar todas as medidas de proteção previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, de forma a minimizar os riscos de acidentes e danos a pessoas, bens e propriedades do Município ou de terceiros.

10.3. A contratada deverá observar especialmente o disposto na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), na NR-35 (Trabalho em Altura) e demais NRs pertinentes, implantando sistemas preventivos de segurança, controle ambiental e higiene ocupacional em todas as frentes de trabalho.

10.4. Todos os funcionários da empresa contratada deverão:

- Estar aptos e treinados para o desempenho das atividades designadas;
- Ter recebido treinamento prático em primeiros socorros;
- Ter recebido treinamento prático para uso correto de extintores de incêndio;
- Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs);
- Estar submetidos a exames médicos admissionais e periódicos, conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) previsto na NR-7.

10.5. Caberá à contratada fornecer, sem ônus adicional, todos os EPIs e EPCs necessários à execução segura das atividades, mantendo registro de entrega, controle e substituição dos equipamentos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. TRANSPORTE

11.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar rigoroso controle sobre as operações de carga, transporte e descarga de materiais, garantindo a integridade física dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público, bem como o cumprimento das normas de segurança viária e ambiental.

11.2. O transporte de pessoal somente será permitido em veículos próprios ou contratados especificamente para esse fim, devidamente licenciados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

11.3. Todos os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir equipamentos obrigatórios de segurança (cinto, extintor, triângulo, estepe, etc.) e estar regularmente identificados com o nome da empresa e logomarca, sempre que destinados à execução dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Disponibilizar meios de comunicação efetivos (telefones, e-mails) para contato da contratante durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, EPIs, veículos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo manutenção e reposição.

12.3. Executar as atividades conforme normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e orientações da fiscalização.

12.4. Apresentar orçamento estimado, com base na Tabela CDHU vigente, contendo códigos, descrição, valores unitários, descontos e BDI, em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, via e-mail à fiscalização.

12.5. Garantir o início dos serviços emergenciais em até 8 (oito) horas após solicitação, providenciando kits de ferramentas e materiais adequados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

13.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

13.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da Ata de Registro de Preços, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

14.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Sempre que julgar necessário, o município poderá realizar outras exigências à contratada com respeito à segurança do trabalho;

15.2. Para o caso de somente pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m de condutor, 1 m de cabo etc;

15.3. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos.

15.4. Para execução de reparos quando não houver necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrada somente a mão de obra.

15.5. A Prefeitura poderá expedir até 05 (cinco) ordens de serviços/autorizações de fornecimento simultaneamente sendo que a empresa deverá manter em atividade no mínimo uma equipe de manutenção no município.

15.6. A contratada deverá iniciar o atendimento das ordens de serviços em até 02 (dois) dias úteis, salvo em casos emergenciais que deverão ser atendidos de imediato pela equipe em atividade no município.

Tietê, 27 de março de 2026

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 941/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente”

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela DETENTORA, que originou esta Ata, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da DETENTORA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência desta Ata de Registro de Preços. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A DETENTORA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução da Ata de Registro de Preços, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do Coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da Chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o Termo de Referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

8.1. A Detentora obriga-se a utilizar o sistema Obras Gov e seu aplicativo móvel para o registro integral da execução da Ata de Registro de Preços, sendo este o meio oficial para a formalização de todas as medições e o preenchimento do Diário de Obras.

8.2. O preenchimento do Diário de Obras deverá ocorrer diretamente dos canteiros de serviço, em tempo real, registrando-se as ocorrências diárias, o efetivo de pessoal, equipamentos utilizados e condições climáticas.

8.3. As medições dos serviços executados serão processadas exclusivamente via sistema, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo condição indispensável para a certificação das faturas e o posterior pagamento.

8.4. A Detentora deverá manter os dados de evolução da obra atualizados no sistema, permitindo a alimentação do mapa das obras em tempo real, em observância ao dever de transparência e às exigências dos órgãos de controle, como o TCE.

8.5. A Detentora também deverá:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à **(INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a detentora deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto ao:

- registro de ponto;
- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da Ata de Registro de Preços;
- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- comprovante de entrega de EPI's;
- fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
- relatório da GFIP;
- recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas desta Ata de Registro de Preços.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da Detentora perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da Ata, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou constantes na Ata de Registro de Preços assegurará a CONTRATANTE o direito de extingui-la a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

II – do quantitativo estimado: Havendo a prorrogação prevista no Inciso I, fica renovado o quantitativo total previsto para o novo período de vigência da Ata, desde que comprovada a vantajosidade e justificada a necessidade em atender à Administração.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores registrados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, datado de xx/xx/xxxx, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da ATA, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos da Ata com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da Detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, o Detentor da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado a firmar termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

18.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP, para fins de garantia a ampla publicidade).

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima nona. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

20.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

20.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

20.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

20.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente"

PREGÃO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 941/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 941/2026, referente ao Pregão nº 08/2026, homologado/ratificado em xx/xx/20xx, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente**”, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do Coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da Chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato;

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a utilizar o sistema Obras Gov e seu aplicativo móvel para o registro integral da execução contratual, sendo este o meio oficial para a formalização de todas as medições e o preenchimento do Diário de Obras.

9.2. O preenchimento do Diário de Obras deverá ocorrer diretamente dos canteiros de serviço, em tempo real, registrando-se as ocorrências diárias, o efetivo de pessoal, equipamentos utilizados e condições climáticas.

9.3. As medições dos serviços executados serão processadas exclusivamente via sistema, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo condição indispensável para a certificação das faturas e o posterior pagamento.

9.4. A contratada deverá manter os dados de evolução da obra atualizados no sistema, permitindo a alimentação do mapa das obras em tempo real, em observância ao dever de transparência e às exigências dos órgãos de controle, como o TCE.

9.5. A contratada também deverá:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual.

DA MATRIZ DE RISCO

Cláusula décima. Obs. Incluir obrigações específicas a depender da natureza do objeto contratual e de acordo com o documento entregue pela Secretaria.

DO CRÉDITO

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DO PAGAMENTO

Cláusula décima segunda. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR O VALOR MENSAL E TOTAL DO SERVIÇO)**.

Cláusula décima terceira. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a nota fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
comprovante de entrega de EPI's;
fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
relatório da GFIP;
recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943).

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima quarta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima sexta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sétima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima oitava. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima nona. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula vigésima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima segunda. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx ou da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima terceira. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente”

PREGÃO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 941/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 941/2026

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 941/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 941/2026

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou da futura Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Administrativo nº 941/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE:		
	LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
2 – LIQUIDEZ GERAL:		
	LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII Tabela CDHU

**Obra**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos próprios públicos do Município de Tietê, mediante aplicação de desconto percentual sobre a Tabela CDHU vigente

Referências

CDHU - versão 200 SD - SP Nov/2025

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com a base

BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.02	Container				
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	981,38	1.207,10	
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	2,85	3,51	
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	27,89	34,30	
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	47,05	57,87	
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	108,41	133,34	
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	108,01	132,85	
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	103,77	127,64	
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	13,83	17,01	
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	34,91	42,94	
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	13,83	17,01	
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2	34,91	42,94	
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.219,32	2.729,76	
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	28,84	35,47	
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	25,38	31,22	
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	13.925,05	17.127,81	
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	22.117,53	27.204,56	
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	8,34	10,26	
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,28	6,49	
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	5,79	7,12	
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos	M3	78,58	96,65	
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	92,56	113,85	
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	249,81	307,27	
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	454,20	558,67	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	590,98	726,91	
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	569,84	700,90	
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	328,77	404,39	
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	307,63	378,38	
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	32,41	39,86	
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	30,76	37,83	
03.02	Demolição de alvenaria				
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	90,84	111,73	
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	3,41	4,19	
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	6,81	8,38	
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	11,36	13,97	
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	13,63	16,76	
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2	11,36	13,97	
03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	3,41	4,19	
03.05	Demolição de revestimento sintético				
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	9,08	11,17	
03.08	Demolição de forro / divisórias				
03.08.020	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	11,81	14,53	
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	6,81	8,38	
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	6,81	8,38	
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	7,49	9,21	
03.09	Demolição de impermeabilização e afins				
03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	18,27	22,47	
03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	21,92	26,96	
03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M	7,30	8,98	
03.10	Remoção de pintura				
03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	1,74	2,14	
03.10.040	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com produto químico	M	2,61	3,21	
03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	17,98	22,12	
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	10,33	12,71	
03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	M2	14,67	18,04	
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	7,01	8,62	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO				
04.01	Retirada de fechamento e elemento divisor				
04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2	41,46	51,00	
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	35,93	44,19	
04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	22,11	27,20	
04.01.080	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	M2	3,40	4,18	
04.01.090	Retirada de barreira de proteção com arame de alta segurança, simples ou duplo	M	4,79	5,89	
04.01.100	Retirada de cerca	M	14,08	17,32	
04.02	Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)				
04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	M	1,51	1,86	
04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M	5,03	6,19	
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	27,69	34,06	
04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	22,66	27,87	
04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2	20,14	24,77	
04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	15,10	18,57	
04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	2,53	3,11	
04.03	Retirada de telhamento e proteção				
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	18,17	22,35	
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	9,08	11,17	
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	6,81	8,38	
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	11,36	13,97	
04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2	13,82	17,00	
04.04	Retirada de revestimento em pedra e blocos maciços				
04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2	48,58	59,75	
04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	29,52	36,31	
04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	20,44	25,14	
04.04.040	Retirada de degrau em pedra, granito ou mármore	M	22,71	27,93	
04.04.060	Retirada de rodapé em pedra, granito ou mármore	M	18,17	22,35	
04.05	Retirada de revestimentos em madeira				
04.05.010	Retirada de revestimento em lambris de madeira	M2	63,69	78,34	
04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	13,63	16,76	
04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	M2	17,62	21,67	
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	M2	30,21	37,16	
04.05.080	Retirada de degrau em madeira	M	15,10	18,57	
04.05.100	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M	3,41	4,19	
04.06	Retirada de revestimentos sintéticos e metálicos				
04.06.010	Retirada de revestimento em lambris metálicos	M2	63,69	78,34	
04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	5,03	6,19	
04.06.040	Retirada de degrau em material sintético assentado a cola	M	4,68	5,76	
04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M	1,14	1,40	
04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	55,16	67,85	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
04.07	Retirada de forro, brise e fachada				
04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	14,10	17,34	
04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	7,56	9,30	
04.07.060	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	5,68	6,99	
04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira				
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	25,18	30,97	
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	1,93	2,37	
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	15,10	18,57	
04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	6,81	8,38	
04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2	22,66	27,87	
04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos				
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	35,25	43,36	
04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	29,39	36,15	
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	12,08	14,86	
04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	8,29	10,20	
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	35,25	43,36	
04.09.120	Retirada de escada de marinho com ou sem guarda-corpo	M	40,28	49,54	
04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	29,52	36,31	
04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	4,79	5,89	
04.10	Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias				
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	13,82	17,00	
04.10.040	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	UN	5,53	6,80	
04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	2,76	3,39	
04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	21,64	26,62	
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro				
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	49,68	61,11	
04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	70,49	86,70	
04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	UN	16,58	20,39	
04.11.060	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	UN	6,91	8,50	
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	63,50	78,11	
04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	36,43	44,81	
04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN	36,43	44,81	
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	8,61	10,59	
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	13,25	16,30	
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	25,17	30,96	
04.12	Retirada de aparelhos elétricos e hidráulicos				
04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN	105,51	129,78	
04.12.040	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	83,75	103,01	
04.13	Retirada de impermeabilização e afins				
04.13.020	Retirada de isolamento térmico com material monolítico	M2	6,81	8,38	
04.13.060	Retirada de isolamento térmico com material em panos	M2	1,14	1,40	
04.14	Retirada de vidro				
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueite	M2	16,56	20,37	
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	50,35	61,93	
04.17	Retirada em instalação elétrica - letra A ate B				
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	22,33	27,47	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	83,75	103,01	
04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN	27,92	34,34	
04.17.080	Remoção de barramento de cobre	M	22,33	27,47	
04.17.100	Remoção de base de disjuntor tipo QUIK-LAG	UN	8,38	10,31	
04.17.120	Remoção de base de fusível tipo Diazed	UN	8,38	10,31	
04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	UN	55,83	68,67	
04.17.160	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo tripolar	UN	27,92	34,34	
04.17.180	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo unipolar	UN	25,12	30,90	
04.17.200	Remoção de braçadeira para passagem de cordoalha	UN	22,33	27,47	
04.17.220	Remoção de bucha de passagem interna ou externa	UN	22,33	27,47	
04.17.240	Remoção de bucha de passagem para neutro	UN	16,75	20,60	
04.18	Retirada em instalação elétrica - letra C				
04.18.020	Remoção de cabeçote em rede de telefonia	UN	13,96	17,17	
04.18.040	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	M	19,54	24,03	
04.18.060	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	279,15	343,35	
04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	223,32	274,68	
04.18.080	Remoção de caixa de entrada telefônica completa	UN	111,66	137,34	
04.18.090	Remoção de caixa de medição padrão completa	UN	61,98	76,24	
04.18.120	Remoção de caixa estampada	UN	8,28	10,18	
04.18.130	Remoção de caixa para fusível ou tomada instalada em perfilado	UN	9,94	12,23	
04.18.140	Remoção de caixa para transformador de corrente	UN	61,98	76,24	
04.18.180	Remoção de cantoneira metálica	M	13,96	17,17	
04.18.200	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	UN	27,92	34,34	
04.18.220	Remoção de chapa de ferro para bucha de passagem	UN	22,33	27,47	
04.18.240	Remoção de chave automática da boia	UN	33,50	41,21	
04.18.250	Remoção de chave base de mármore ou ardósia	UN	27,92	34,34	
04.18.260	Remoção de chave de ação rápida comando frontal montado em painel	UN	55,83	68,67	
04.18.270	Remoção de chave fusível indicadora tipo Matheus	UN	83,75	103,01	
04.18.280	Remoção de chave seccionadora tripolar seca mecanismo de manobra frontal	UN	157,08	193,21	
04.18.290	Remoção de chave tipo Pacco rotativo	UN	41,87	51,50	
04.18.320	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste	UN	11,36	13,97	
04.18.340	Remoção de condutele	UN	22,24	27,36	
04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	6,70	8,24	
04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	3,35	4,12	
04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	5,58	6,86	
04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	2,80	3,44	
04.18.400	Remoção de condutor especial	M	39,27	48,30	
04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	11,16	13,73	
04.18.420	Remoção de contator magnético para comando de bomba	UN	55,83	68,67	
04.18.440	Remoção de corrente para pendentés	UN	11,16	13,73	
04.18.460	Remoção de cruzeta de ferro para fixação de projetores	UN	83,75	103,01	
04.18.470	Remoção de cruzeta de madeira	UN	117,81	144,91	
04.19	Retirada em instalação elétrica - letra D ate I				
04.19.020	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	UN	229,34	282,09	
04.19.030	Remoção de disjuntor a seco aberto tripolar, 600 V de 800 A	UN	55,83	68,67	
04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	13,96	17,17	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	M2	55,83	68,67	
04.19.100	Remoção de gancho de sustentação de luminária em perfilado	UN	11,16	13,73	
04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	22,33	27,47	
04.19.140	Remoção de isolador tipo castanha e gancho de sustentação	UN	5,58	6,86	
04.19.160	Remoção de isolador tipo disco completo e gancho de suspensão	UN	8,38	10,31	
04.19.180	Remoção de isolador tipo pino, inclusive o pino	UN	13,96	17,17	
04.19.190	Remoção de isolador galvanizado uso geral	UN	13,96	17,17	
04.20	Retirada em instalação elétrica - letra J ate N				
04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	UN	39,27	48,30	
04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	4,54	5,58	
04.20.060	Remoção de luz de obstáculo	UN	55,83	68,67	
04.20.080	Remoção de manopla de comando de disjuntor	UN	27,92	34,34	
04.20.100	Remoção de mão francesa	UN	22,71	27,93	
04.20.120	Remoção de terminal modular (mufla) tripolar ou unipolar	UN	78,54	96,60	
04.21	Retirada em instalação elétrica - letra O ate S				
04.21.020	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	L	0,91	1,12	
04.21.040	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em cabine primária	UN	83,75	103,01	
04.21.050	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em poste singelo ou estaleiro	UN	111,66	137,34	
04.21.060	Remoção de perfilado	M	22,33	27,47	
04.21.100	Remoção de porta de quadro ou painel	M2	55,83	68,67	
04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	281,96	346,81	
04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	281,96	346,81	
04.21.150	Remoção de poste de madeira	UN	175,91	216,37	
04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	111,66	137,34	
04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UN	19,64	24,16	
04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	111,66	137,34	
04.21.240	Remoção de relé	UN	26,50	32,60	
04.21.260	Remoção de roldana	UN	4,54	5,58	
04.21.280	Remoção de soquete	UN	4,54	5,58	
04.21.300	Remoção de suporte de transformador em poste singelo ou estaleiro	UN	36,34	44,70	
04.22	Retirada em instalação elétrica - letra T ate o final				
04.22.020	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN	5,68	6,99	
04.22.040	Remoção de transformador de potência em cabine primária	UN	386,42	475,30	
04.22.050	Remoção de transformador de potencial completo (pequeno)	UN	36,29	44,64	
04.22.060	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	UN	696,40	856,57	
04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	27,92	34,34	
04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	13,96	17,17	
04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	55,83	68,67	
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	27,92	34,34	
04.22.200	Remoção de vergalhão	M	11,16	13,73	
04.30	Retirada em instalação hidráulica				
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	5,22	6,42	
04.30.040	Remoção de condutor aparente	M	3,41	4,19	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	9,08	11,17	
04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN	99,36	122,21	
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	167,49	206,01	
04.31	Retirada em instalação de combate a incêndio				
04.31.010	Retirada de bico de sprinkler	UN	15,70	19,31	
04.35	Retirada de sistema e equipamento de conforto mecânico				
04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	25,31	31,13	
04.40	Retirada diversa de peças pre-moldadas				
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	9,98	12,28	
04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M	4,54	5,58	
04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	9,08	11,17	
04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	20,83	25,62	
04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	13,63	16,76	
04.41	Retirada de dispositivos viários				
04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	61,85	76,08	
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.04	Transporte de material solto				
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	149,72	184,16	
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	112,15	137,94	
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	131,82	162,14	
05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro	M3	136,71	168,15	
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	134,50	165,44	
05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	275,43	338,78	
05.08	Transporte mecanizado de material solto				
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	21,13	25,99	
05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	39,61	48,72	
05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	49,18	60,49	
05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	55,93	68,79	
05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2,80	3,44	
05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	17,13	21,07	
05.09	Taxas de recolhimento				
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	47,81	58,81	
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	30,89	37,99	
05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	913,05	1.123,05	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
05.10	Transporte mecanizado de solo				
05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	5,52	6,79	
05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	M3	8,75	10,76	
05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	13,06	16,06	
05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	14,43	17,75	
05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	19,29	23,73	
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	28,91	35,56	
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	38,50	47,36	
05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	1,86	2,29	
05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2° km	M3	15,05	18,51	
05.10.031	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	20,75	25,52	
05.10.032	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	21,66	26,64	
05.10.033	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	27,68	34,05	
05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	41,51	51,06	
05.10.035	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	55,33	68,06	
05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2,68	3,30	
05.10.041	Transporte de material escavado - rocha	M3XKM	2,69	3,31	
06	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL				
06.01	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha				
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	56,78	69,84	
06.01.040	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	M3	70,86	87,16	
06.02	Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha				
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	68,13	83,80	
06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	88,11	108,38	
06.11	Reaterro manual sem fornecimento de material				
06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	9,77	12,02	
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	21,19	26,06	
06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	94,77	116,57	
06.12	Aterro manual sem fornecimento de material				
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	70,15	86,28	
06.14	Carga / carregamento e descarga manual				
06.14.020	Carga manual de solo	M3	13,63	16,76	
07	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO				
07.01	Escavação ou corte mecanizados em campo aberto de solo, exceto rocha				
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	15,91	19,57	
07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	33,76	41,52	
07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	15,02	18,47	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
07.02	Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha				
07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	11,43	14,06	
07.05	Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa				
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	33,19	40,82	
07.05.020	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	M3	28,71	35,31	
07.06	Escavação ou carga mecanizada em campo aberto				
07.06.010	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico, em rocha	M3	336,79	414,25	
07.10	Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo				
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	5,55	6,83	
07.11	Reaterro mecanizado sem fornecimento de material				
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	7,49	9,21	
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	22,78	28,02	
07.12	Aterro mecanizado sem fornecimento de material				
07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	17,15	21,09	
07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	12,19	14,99	
07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	12,19	14,99	
07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	20,37	25,06	
08	ESCORAMENTO, CONTENCAO E DRENAGEM				
08.01	Escoramento				
08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	103,96	127,87	
08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	60,81	74,80	
08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	M2	23,53	28,94	
08.02	Cimbramento				
08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	58,58	72,05	
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	12,36	15,20	
08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	17,28	21,25	
08.03	Descimbramento				
08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	10,07	12,39	
08.05	Manta, filtro e dreno				
08.05.010	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1 mm	M2	32,84	40,39	
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	179,31	220,55	
08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	189,54	233,13	
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	22,13	27,22	
08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	24,74	30,43	
08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	34,20	42,07	
08.06	Barbacã				
08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	30,26	37,22	
08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	38,29	47,10	
08.06.080	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 100 mm	M	42,38	52,13	
08.07	Esgotamento				



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
08.07.060	Locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiras e potência até 15 HP, mínimo 30 dias	CJxDI	834,10	1.025,94	
08.07.070	Ponteiras filtrantes, profundidade até 5 m	UN	619,81	762,37	
08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	7,12	8,76	
09	FORMA				
09.01	Forma em tabua				
09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	9,23	11,35	
09.02	Forma em madeira compensada				
09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	194,86	239,68	
10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL				
10.01	Armadura em barra				
10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	11,13	13,69	
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	10,14	12,47	
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	10,47	12,88	
10.02	Armadura em tela				
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	9,85	12,12	
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO				
11.01	Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material				
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	519,37	638,83	
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	544,10	669,24	
11.03	Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material				
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	557,20	685,36	
11.04	Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material				
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	M3	404,44	497,46	
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	436,94	537,44	
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m ³	M3	505,94	622,31	
11.16	Lançamento e aplicação				
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	95,77	117,80	
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	16,17	19,89	
11.18	Lastro e enchimento				
11.18.020	Lastro de areia	M3	274,99	338,24	
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	219,03	269,41	
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	2,09	2,57	
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11				
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	8,45	10,39	
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	11,92	14,66	
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	9,67	11,89	
11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	11.245,66	13.832,16	
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	342,70	421,52	
11.20.140	Controlador de retração de concreto, a base de óxido de cálcio	KG	8,04	9,89	
14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR				
14.02	Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial				
14.02.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum	M2	94,15	115,80	
14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	139,91	172,09	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	261,67	321,85	
14.04	Alvenaria com bloco cerâmico de vedação				
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	76,54	94,14	
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	87,33	107,42	
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	101,80	125,21	
14.05	Alvenaria com bloco cerâmico estrutural				
14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	86,44	106,32	
14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 19 cm	M2	104,98	129,13	
14.10	Alvenaria com bloco de concreto de vedação				
14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	83,28	102,43	
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	100,06	123,07	
14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	119,53	147,02	
14.11	Alvenaria com bloco de concreto estrutural				
14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	119,14	146,54	
14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	132,48	162,95	
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	137,52	169,15	
14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	168,08	206,74	
14.20	Pecas moldadas no local (vergas, pilaretes, etc.)				
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1.893,98	2.329,60	
14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	12,85	15,81	
14.28	Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)				
14.28.012	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	M2	265,12	326,10	
14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	231,36	284,57	
14.28.096	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	229,74	282,58	
14.28.100	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana capelinha de 20 x 10 x 10 cm	M2	2.320,75	2.854,52	
14.28.140	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	M2	1.137,08	1.398,61	
14.30	Divisória e fechamento				
14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	1.287,29	1.583,37	
14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	272,45	335,11	
14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	820,17	1.008,81	
14.30.080	Divisão para mictório em placas de mármore branco, com espessura de 3 cm	M2	1.240,02	1.525,22	
14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	190,02	233,72	
14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	222,27	273,39	
14.30.190	Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	215,71	265,32	
14.30.230	Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	191,17	235,14	
14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	159,74	196,48	
14.30.270	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM	M2	173,62	213,55	
14.30.300	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM	M2	221,10	271,95	
14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	171,17	210,54	
14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	249,79	307,24	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
14.30.440	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM	M2	262,82	323,27	
14.30.841	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	1.613,29	1.984,35	
14.30.842	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	922,85	1.135,11	
14.30.843	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	1.473,06	1.811,86	
14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	391,93	482,07	
14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M2	284,14	349,49	
14.30.880	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU	M2	299,67	368,59	
14.30.890	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	293,56	361,08	
14.30.900	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM	M2	254,67	313,24	
14.30.910	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2RU / 2RU LM	M2	293,93	361,53	
14.30.920	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2RU LM	M2	257,60	316,85	
14.31	Divisória e fechamento.				
14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	242,04	297,71	
14.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 14				
14.40.040	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	M2	50,35	61,93	
14.40.060	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 6x50cm	UN	8,87	10,91	
14.40.070	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 7,5x50cm	UN	9,03	11,11	
14.40.080	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 10,5x50cm	UN	9,50	11,69	
14.40.090	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 12x50cm	UN	9,65	11,87	
14.40.100	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 17x50cm	UN	10,66	13,11	
15	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO				
15.01	Estrutura em madeira para cobertura				
15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	110,92	136,43	
15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	30,21	37,16	
15.01.330	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	21,29	26,19	
15.03	Estrutura em aço				
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	28,72	35,33	
15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	6,47	7,96	
15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	31,09	38,24	
15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	31,13	38,29	
15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	32,84	40,39	
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	17,34	21,33	
15.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 15				
15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	5.420,00	6.666,60	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	M	7,15	8,79	
15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	M	18,89	23,23	
16	TELHAMENTO				
16.02	Telhamento em barro				
16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	82,93	102,00	
16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	99,25	122,08	
16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	71,89	88,42	
16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	143,09	176,00	
16.02.060	Telha de barro tipo plan	M2	159,83	196,59	
16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	17,11	21,05	
16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	33,96	41,77	
16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	41,57	51,13	
16.03	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)				
16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	59,66	73,38	
16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	80,47	98,98	
16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	M2	170,97	210,29	
16.03.040	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M2	180,34	221,82	
16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	94,22	115,89	
16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	89,08	109,57	
16.03.320	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	122,89	151,15	
16.03.330	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	183,89	226,18	
16.03.360	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	66,37	81,64	
16.03.370	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	117,14	144,08	
16.03.400	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	82,85	101,91	
16.10	Telhamento em madeira ou fibra vegetal				
16.10.020	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3mm	M2	113,48	139,58	
16.10.100	Cumeeira em fibra vegetal, lisa, com espessura de 3mm	M	117,84	144,94	
16.12	Telhamento metálico comum				
16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	114,19	140,45	
16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80mm	M2	192,71	237,03	
16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 100mm	M2	183,39	225,57	
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	113,51	139,62	
16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	85,21	104,81	
16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M	85,04	104,60	
16.13	Telhamento metálico especial				



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lâ de rocha	M2	217,12	267,06	
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR)	M2	200,92	247,13	
16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	143,95	177,06	
16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 120mm	M2	137,04	168,56	
16.16	Telhamento em material sintético				
16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	M2	89,85	110,52	
16.16.160	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	M2	132,22	162,63	
16.16.400	Cumeeira para telha de poliéster, tipo perfil trapezoidal 49	M	176,59	217,21	
16.20	Telhamento em vidro				
16.20.020	Telhas de vidro para iluminação tipo francesa	UN	79,34	97,59	
16.20.040	Telhas de vidro para iluminação tipo colonial/paulistinha	UN	79,34	97,59	
16.30	Domos				
16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	903,80	1.111,67	
16.32	Painel, chapas e fechamento				
16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	M2	234,61	288,57	
16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	266,41	327,68	
16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	279,66	343,98	
16.33	Calhas e rufos				
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	118,66	145,95	
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	161,13	198,19	
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	244,10	300,24	
16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	105,80	130,13	
16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	140,49	172,80	
16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	158,94	195,50	
16.33.400	Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	UN	17,17	21,12	
16.33.410	Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm	UN	20,64	25,39	
16.33.412	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	UN	23,41	28,79	
16.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16				
16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	M	22,71	27,93	
16.40.060	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	M2	54,80	67,40	
16.40.080	Recolocação de telha de barro tipo plan	M2	54,80	67,40	
16.40.090	Recolocação de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2	25,18	30,97	
16.40.120	Recolocação de telha de barro tipo francesa	M2	36,53	44,93	
16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	23,25	28,60	
16.40.150	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	29,47	36,25	
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
17.01	Regularização de base				
17.01.010	Argamassa de proteção com argila expandida	M3	1.470,65	1.808,90	
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	843,81	1.037,89	
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	791,64	973,72	
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	32,05	39,42	
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	36,59	45,01	
17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	1.564,63	1.924,49	
17.02	Revestimento em argamassa				
17.02.020	Chapisco	M2	7,73	9,51	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	6,86	8,44	
17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M2	12,69	15,61	
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	10,24	12,60	
17.02.080	Chapisco rústico com pedra britada nº 1	M2	12,55	15,44	
17.02.120	Emboço comum	M2	24,69	30,37	
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	30,22	37,17	
17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	62,74	77,17	
17.02.220	Reboco	M2	14,60	17,96	
17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	42,70	52,52	
17.03	Revestimento em cimentado				
17.03.020	Cimentado desempenado	M2	37,39	45,99	
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	43,08	52,99	
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	62,90	77,37	
17.03.080	Cimentado semi-áspero	M2	29,84	36,70	
17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	44,95	55,29	
17.03.200	Degrau em cimentado	M	63,99	78,71	
17.03.300	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 5 cm	M	27,73	34,11	
17.03.310	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm	M	27,91	34,33	
17.03.320	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	28,17	34,65	
17.03.330	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 15 cm	M	28,66	35,25	
17.04	Revestimento em gesso				
17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	21,84	26,86	
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	23,88	29,37	
17.05	Revestimento em concreto				
17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	973,00	1.196,79	
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	1.049,49	1.290,87	
17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1.088,83	1.339,26	
17.05.320	Soleira em concreto simples	M	83,33	102,50	
17.05.420	Peitoril em concreto simples	M	90,90	111,81	
17.10	Revestimento em granilite fundido no local				
17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	107,38	132,08	
17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	60,88	74,88	
17.10.120	Degrau em granilite moldado no local	M	100,58	123,71	
17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	58,77	72,29	
17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	M	128,66	158,25	
17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	M2	273,26	336,11	
17.20	Revestimento especial fundido no local				
17.20.020	Massa raspada	M2	98,69	121,39	
17.20.040	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo, em faixas até 40 cm	M	104,92	129,05	
17.20.050	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	M	10,81	13,30	
17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	221,22	272,10	
17.20.140	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	M2	39,78	48,93	
17.40	Reparos e conservações em massa e concreto - GRUPO 17				
17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	56,13	69,04	
17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	49,47	60,85	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
17.40.030	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	57,86	71,17	
17.40.070	Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento	M	57,82	71,12	
17.40.110	Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos	M	50,35	61,93	
17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	37,21	45,77	
17.40.160	Resina epóxi para piso de granilite	M2	51,82	63,74	
17.40.180	Resina acrílica para degrau de granilite	M	19,55	24,05	
17.40.190	Resina epóxi para degrau de granilite	M	27,34	33,63	
18	REVESTIMENTO CERAMICO				
18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada				
18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	51,23	63,01	
18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	6,98	8,59	
18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	133,23	163,87	
18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	20,77	25,55	
18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	57,54	70,77	
18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	7,84	9,64	
18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	52,54	64,62	
18.06.183	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	6,98	8,59	
18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	84,49	103,92	
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	12,63	15,53	
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	14,41	17,72	
18.06.420	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	13,81	16,99	
18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	18,84	23,17	
18.06.500	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	1,40	1,72	
18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	1,58	1,94	
18.06.520	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	1,52	1,87	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	2,02	2,48	
18.08	Revestimento em porcelanato				
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	142,29	175,02	
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	29,96	36,85	
18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	149,06	183,34	
18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	31,14	38,30	
18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	196,29	241,44	
18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	39,63	48,74	
18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	197,01	242,32	
18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	39,76	48,90	
18.08.170	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção Bla, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	247,35	304,24	
18.08.180	Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	48,52	59,68	
18.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada				
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	139,72	171,86	
18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	100,90	124,11	
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	114,92	141,35	
18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	112,38	138,23	
18.12	Revestimento em pastilha e mosaico				
18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	207,50	255,23	
18.12.120	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	208,68	256,68	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
18.12.140	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	308,16	379,04	
18.13	Revestimento ceramico nao esmaltado extrudado				
18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	154,31	189,80	
18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	163,26	200,81	
18.13.202	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm	M2	71,09	87,44	
19	REVESTIMENTO EM PEDRA				
19.01	Granito				
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	514,01	632,23	
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	179,55	220,85	
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	216,10	265,80	
19.01.122	Degrau e espelho de granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M	435,01	535,06	
19.01.322	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	85,81	105,55	
19.01.324	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7,1 cm até 10 cm, acabamento polido	M	99,48	122,36	
19.02	Marmore				
19.02.020	Revestimento em mármore branco, espessura de 2 cm, assente com massa	M2	970,21	1.193,36	
19.02.040	Revestimento em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm, assente com massa	M2	1.008,27	1.240,17	
19.02.060	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	1.130,07	1.389,99	
19.02.080	Revestimento em mármore travertino nacional, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	1.134,27	1.395,15	
19.02.220	Degrau e espelho em mármore branco, espessura de 2 cm	M	479,17	589,38	
19.02.240	Degrau e espelho em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm	M	532,77	655,31	
19.02.250	Rodapé em mármore branco, espessura de 2 cm e altura de 7 cm	M	79,36	97,61	
19.03	Pedra				
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	317,73	390,81	
19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	111,03	136,57	
19.03.110	Rodapé em pedra Miracema, altura de 11,5 cm	M	22,52	27,70	
19.03.220	Rodapé em pedra mineira simples, altura de 10 cm	M	64,11	78,86	
19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	M2	93,48	114,98	
19.03.270	Rodapé em pedra ardósia, altura de 7 cm	M	24,99	30,74	
19.03.290	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	101,65	125,03	
19.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 19				
19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	70,46	86,67	
20	REVESTIMENTO EM MADEIRA				
20.01	Lambris de madeira				
20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	M2	181,32	223,02	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
20.03	Soalho de madeira				
20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	732,01	900,37	
20.04	Tacos				
20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	419,21	515,63	
20.10	Rodape de madeira				
20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	45,92	56,48	
20.10.120	Cordão de madeira	M	8,48	10,43	
20.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 20				
20.20.020	Recolocação de soalho em madeira	M2	10,49	12,90	
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	50,23	61,78	
20.20.100	Recolocação de rodapé e cordão de madeira	M	13,25	16,30	
20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	169,97	209,06	
21	REVESTIMENTO SINTETICO E METALICO				
21.01	Revestimento em borracha				
21.01.100	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	M2	133,72	164,48	
21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	99,46	122,34	
21.02	Revestimento vinílico				
21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	184,71	227,19	
21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	276,20	339,73	
21.02.071	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	M2	227,94	280,37	
21.02.271	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	302,87	372,53	
21.02.281	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	391,29	481,29	
21.02.291	Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	282,27	347,19	
21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acústico, espessura de 4,5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	514,36	632,66	
21.02.311	Revestimento vinílico autoportante, espessura de 4 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	436,08	536,38	
21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	343,67	422,71	
21.03	Revestimento metalico				
21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	M2	1.485,00	1.826,55	
21.03.090	Piso elevado tipo telescópico em chapa de aço, sem revestimento	M2	333,78	410,55	
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	878,25	1.080,25	
21.03.153	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno	M2	693,37	852,85	
21.04	Forracao e carpete				
21.04.100	Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm	M2	159,66	196,38	
21.04.110	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	M2	202,02	248,48	
21.05	Revestimento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)				
21.05.010	Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas de madeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm	M2	266,74	328,09	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
21.05.100	Piso elevado de concreto em placas de 600 x 600 mm, antiderrapante, sem acabamento	M2	514,49	632,82	
21.07	Revestimento sintético				
21.07.010	Revestimento em laminado melamínico dissipativo	M2	788,21	969,50	
21.10	Rodapé sintético				
21.10.050	Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm	M	57,58	70,82	
21.10.051	Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm	M	75,63	93,02	
21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	41,98	51,64	
21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	48,41	59,54	
21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	M	61,14	75,20	
21.10.210	Rodapé em borracha sintética preta, altura até 7 cm - colado	M	26,93	33,12	
21.10.220	Rodapé de cordão de poliamida	M	11,15	13,71	
21.10.250	Rodapé em laminado melamínico dissipativo, espessura de 2 mm e altura de 10 cm	M	82,57	101,56	
21.11	Degrau sintético				
21.11.050	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	M	227,83	280,23	
21.11.131	Testeira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M	60,89	74,89	
21.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 21				
21.20.020	Recolocação de piso sintético com cola	M2	22,70	27,92	
21.20.040	Recolocação de piso sintético argamassado	M2	39,37	48,43	
21.20.050	Recolocação de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	76,80	94,46	
21.20.060	Furação de piso elevado telescópico em chapa de aço	UN	56,98	70,09	
21.20.100	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M	12,83	15,78	
21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	30,59	37,63	
21.20.302	Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm	M	30,26	37,22	
21.20.410	Cantoneira de sobrepôr em PVC de 4 x 4 cm	M	59,24	72,87	
21.20.460	Canto externo de acabamento em PVC	M	16,48	20,27	
21.20.500	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm	M	46,29	56,94	
22	FORRO, BRISE E FACHADA				
22.01	Forro de madeira				
22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	88,12	108,39	
22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	M2	135,54	166,71	
22.01.080	Forro xadrez em ripas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba tarugado	M2	169,55	208,55	
22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	40,66	50,01	
22.01.220	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento	M2	199,83	245,79	
22.01.240	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea	M2	136,24	167,58	
22.02	Forro de gesso				
22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	157,08	193,21	
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	127,87	157,28	
22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	105,20	129,40	
22.03	Forro sintético				
22.03.020	Forro em lâ de vidro revestido em PVC, espessura de 20mm	M2	122,54	150,72	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	M2	177,48	218,30	
22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	115,10	141,57	
22.03.050	Forro em fibra mineral NRC 0.50, revestido em látex	M2	178,83	219,96	
22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	102,93	126,60	
22.03.122	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	M2	326,84	402,01	
22.03.140	Forro em fibra mineral NRC 0.65, em placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm	M2	280,47	344,98	
22.03.200	Forro em fibra mineral NRC 0.70, em placas acústicas removíveis	M2	359,22	441,84	
22.04	Forro metálico				
22.04.020	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tipo colmeia	M2	875,01	1.076,26	
22.04.030	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tile tegular perfurada	M2	434,69	534,67	
22.06	Brise-soleil				
22.06.130	Brise em placa cimentícia, montado em perfil e chapa metálica	M2	404,28	497,26	
22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2	827,02	1.017,23	
22.06.300	Brise metálico curvo e móvel em chapa microperfurada de alumínio pré-pintada	M2	651,12	800,88	
22.06.350	Brise metálico curvo e móvel termoacústico em chapa lisa de alumínio pré-pintada	M2	1.085,20	1.334,80	
22.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 22				
22.20.011	Placa em lã de vidro revestida em PVC, auto extingüível	M2	77,49	95,31	
22.20.020	Recolocação de forros fixados	M2	15,93	19,59	
22.20.040	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	M2	7,56	9,30	
22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	25,90	31,86	
22.20.090	Abertura para vão de luminária em forro de PVC modular	UN	31,12	38,28	
23	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				
23.01	Janela e veneziana em madeira				
23.01.050	Caixilho em madeira maxim-ar	M2	1.079,76	1.328,10	
23.01.060	Caixilho em madeira tipo veneziana de correr	M2	971,25	1.194,64	
23.02	Porta macho / femea montada com batente				
23.02.010	Acréscimo de bandeira - porta macho e fêmea com batente de madeira	M2	874,24	1.075,32	
23.02.030	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	1.482,36	1.823,30	
23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	1.492,70	1.836,02	
23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	1.593,92	1.960,52	
23.02.060	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 120 x 210 cm	UN	2.721,61	3.347,58	
23.04	Porta lisa laminada montada com batente				
23.04.070	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 80 x 180 cm	UN	1.404,30	1.727,29	
23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	UN	1.194,76	1.469,55	
23.04.090	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 70 x 210 cm	UN	1.430,71	1.759,77	
23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UN	1.539,09	1.893,08	
23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	UN	1.540,93	1.895,34	
23.04.120	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 120 x 210 cm	UN	2.499,83	3.074,79	
23.04.130	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 140 x 210 cm	UN	2.614,92	3.216,35	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
23.04.140	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 220 x 210 cm	UN	4.605,45	5.664,70	
23.04.570	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	1.314,23	1.616,50	
23.04.580	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	2.201,53	2.707,88	
23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	2.290,79	2.817,67	
23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN	2.444,51	3.006,75	
23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	2.446,35	3.009,01	
23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	UN	3.323,41	4.087,79	
23.08	Marcenaria em geral				
23.08.010	Estrado em madeira	M2	145,69	179,20	
23.08.020	Faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm	M	17,20	21,16	
23.08.030	Faixa/batedor de proteção em madeira de 20 x 5 cm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	M	204,28	251,26	
23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	2.708,47	3.331,42	
23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	M2	900,78	1.107,96	
23.08.080	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	M2	696,15	856,26	
23.08.100	Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico	M2	2.302,74	2.832,37	
23.08.110	Painel em compensado naval, espessura de 25 mm	M2	229,05	281,73	
23.08.160	Porta lisa com balcão, batente de madeira, completa - 80 x 210 cm	CJ	1.411,64	1.736,32	
23.08.170	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	M2	293,34	360,81	
23.08.210	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em folheado de madeira, completo	M2	2.179,79	2.681,14	
23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	2.031,33	2.498,54	
23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	474,61	583,77	
23.08.244	Porta articulada em MDF revestida com laminado melamínico, batente em alumínio - completa	M2	1.059,52	1.303,21	
23.08.320	Porta acústica de madeira	M2	601,76	740,16	
23.08.380	Faixa/batedor de proteção em madeira de 290 x 15 mm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	M	289,06	355,54	
23.09	Porta lisa comum montada com batente				
23.09.010	Acréscimo de bandeira - porta lisa comum com batente de madeira	M2	320,66	394,41	
23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	644,79	793,09	
23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	640,34	787,62	
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	646,83	795,60	
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	671,25	825,64	
23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	897,25	1.103,62	
23.09.060	Porta lisa com batente madeira - 120 x 210 cm	UN	1.072,63	1.319,33	
23.09.100	Porta lisa com batente madeira - 160 x 210 cm	UN	1.100,87	1.354,07	
23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	424,21	521,78	
23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	426,25	524,29	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
23.09.440	Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	450,67	554,32	
23.09.520	Porta lisa com batente metálico - 60 x 160 cm	UN	1.036,23	1.274,56	
23.09.530	Porta lisa com batente metálico - 80 x 160 cm	UN	1.038,27	1.277,07	
23.09.540	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	UN	1.500,42	1.845,52	
23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	1.529,58	1.881,38	
23.09.560	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	UN	1.576,67	1.939,30	
23.09.570	Porta lisa com batente metálico - 120 x 210 cm	UN	1.896,21	2.332,34	
23.09.590	Porta lisa com batente metálico - 160 x 210 cm	UN	1.990,96	2.448,88	
23.09.600	Porta lisa com batente metálico - 60 x 180 cm	UN	1.218,46	1.498,71	
23.09.610	Porta lisa com batente metálico - 60 x 210 cm	UN	1.421,79	1.748,80	
23.09.630	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	UN	957,93	1.178,25	
23.11	Porta lisa para acabamento em verniz montada com batente				
23.11.010	Acréscimo de bandeira - porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira	M2	331,11	407,27	
23.11.030	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	647,46	796,38	
23.11.040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	656,09	806,99	
23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	688,82	847,25	
23.12	Porta comum completa - uso coletivo (padrao dimensional medio)				
23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	624,34	767,94	
23.13	Porta comum completa - uso publico (padrao dimensional medio/pesado)				
23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	624,34	767,94	
23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	641,89	789,52	
23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	624,34	767,94	
23.13.040	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 190 cm	UN	775,59	953,98	
23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	812,83	999,78	
23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	908,56	1.117,53	
23.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 23				
23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UN	65,45	80,50	
23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	80,56	99,09	
23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	2,52	3,10	
23.20.100	Batente de madeira para porta	M	56,07	68,97	
23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	1.917,40	2.358,40	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
23.20.120	Guarnição de madeira	M	9,36	11,51	
23.20.140	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	UN	325,32	400,14	
23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	M2	1.227,16	1.509,41	
23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	157,91	194,23	
23.20.180	Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida	M2	507,23	623,89	
23.20.310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	313,22	385,26	
23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	308,77	379,79	
23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	315,26	387,77	
23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	339,68	417,81	
23.20.450	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 70 x 210 cm	UN	1.099,14	1.351,94	
23.20.460	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 90 x 210 cm	UN	1.209,36	1.487,51	
23.20.550	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 80 x 210 cm	UN	1.207,52	1.485,25	
23.20.560	Folha de madeira sarrafeada, revestida nas 2 faces com laminado melamínico	M2	640,79	788,17	
23.20.600	Folha de porta em madeira com tela de proteção tipo mosquiteira	M2	1.214,72	1.494,11	
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO				
24.01	Caixilho em ferro				
24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	572,83	704,58	
24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1.531,22	1.883,40	
24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	941,95	1.158,60	
24.01.090	Caixilho em ferro com ventilação permanente, sob medida	M2	639,76	786,90	
24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	412,75	507,68	
24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	840,08	1.033,30	
24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	291,92	359,06	
24.01.180	Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida	M2	903,13	1.110,85	
24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	677,82	833,72	
24.01.200	Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala, sob medida	M2	2.217,99	2.728,13	
24.01.280	Caixilho tipo guichê em chapa de aço	M2	1.094,03	1.345,66	
24.02	Portas, portoes e gradis				
24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	1.063,50	1.308,11	
24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	957,61	1.177,86	
24.02.050	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1.573,52	1.935,43	
24.02.052	Porta corta-fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1.682,20	2.069,11	
24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	1.240,33	1.525,61	
24.02.056	Porta corta-fogo classe P.120 de 80 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	UN	2.629,01	3.233,68	
24.02.058	Porta corta-fogo classe P.120 de 90 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	UN	2.623,14	3.226,46	
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1.039,00	1.277,97	
24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	410,14	504,47	
24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	M2	1.649,78	2.029,23	
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	1.054,26	1.296,74	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	879,46	1.081,74	
24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	795,70	978,71	
24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	1.362,51	1.675,89	
24.02.410	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	M2	1.472,57	1.811,26	
24.02.430	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	M2	915,57	1.126,15	
24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	1.530,63	1.882,67	
24.02.460	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	M2	1.330,88	1.636,98	
24.02.470	Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida	M2	2.016,58	2.480,39	
24.02.480	Portinhola de abrir em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida	M2	1.448,92	1.782,17	
24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1 1/2' x 1/4', sob medida	M2	1.741,23	2.141,71	
24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	344,40	423,61	
24.02.630	Portão de 2 folhas tubular diâmetro de 3', com tela em aço galvanizado de 2', altura acima de 3,00 m, completo	M2	920,31	1.131,98	
24.02.810	Porta/portão de abrir em chapa cega com isolamento acústico, sob medida	M2	1.343,71	1.652,76	
24.02.811	Porta de ferro acústica, espessura de 80mm, batente tripla vedação 185mm, com fechadura e maçaneta - 50 dB	M2	6.962,96	8.564,44	
24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	1.116,35	1.373,11	
24.02.900	Porta de abrir em chapa dupla com visor, batente envolvente, completa	M2	1.791,78	2.203,89	
24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2' e fio 10, completo	M2	1.504,35	1.850,35	
24.03	Elementos em ferro				
24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	852,01	1.047,97	
24.03.060	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	850,39	1.045,98	
24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	1.399,34	1.721,19	
24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	1.561,89	1.921,12	
24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	M2	1.008,80	1.240,82	
24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 12 (BWG), com requadro	M2	618,06	760,21	
24.03.290	Fechamento em chapa de aço galvanizada nº 14 MSG, perfurada com diâmetro de 12,7 mm, requadro em chapa dobrada	M2	1.023,78	1.259,25	
24.03.300	Fechamento em chapa expandida losangular de 10 x 20 mm, com requadro em cantoneira de aço carbono	M2	841,63	1.035,20	
24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	241,02	296,45	
24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2'	M	281,29	345,99	
24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4'	M2	1.414,84	1.740,25	
24.03.410	Fechamento em chapa perfurada, furos quadrados 4 x 4 mm, com requadro em cantoneira de aço carbono	M2	1.113,70	1.369,85	
24.03.680	Grade para piso eletrofundida, malha 30x100mm, com barra de 40x2mm	M2	998,80	1.228,52	
24.03.690	Grade para forro eletrofundida, malha 25x100mm, com barra de 25x2mm	M2	700,61	861,75	
24.03.930	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto	M2	682,96	840,04	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
24.04	Esquadria, serralheria de segurança				
24.04.150	Porta de segurança de correr suspensa em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.284,58	4.040,03	
24.04.220	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1', sem têmpera e revenimento	M2	1.962,80	2.414,24	
24.04.230	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1', sem têmpera e revenimento	M2	2.100,11	2.583,14	
24.04.240	Grade de segurança em aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1', sem têmpera e revenimento	M2	3.144,82	3.868,13	
24.04.250	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	2.607,60	3.207,35	
24.04.260	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.863,26	4.751,81	
24.04.270	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', com ferrolho longo embutido em caixa, completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.115,83	3.832,47	
24.04.280	Portão de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeado, para muralha, diâmetro 1', completo, sem têmpera e revenimento	M2	3.909,16	4.808,27	
24.04.300	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1', com têmpera e revenimento	M2	2.525,28	3.106,09	
24.04.310	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1', com têmpera e revenimento	M2	2.547,89	3.133,90	
24.04.320	Grade de segurança em aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1', com têmpera e revenimento	M2	3.746,59	4.608,31	
24.04.330	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', completa, com têmpera e revenimento	M2	3.186,98	3.919,99	
24.04.340	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1', completa, com têmpera e revenimento	M2	4.456,95	5.482,05	
24.04.350	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', com ferrolho longo embutido em caixa, completa, com têmpera e revenimento	M2	3.441,80	4.233,41	
24.04.360	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, com isolamento acústico, diâmetro 1', completa, com têmpera e revenimento	M2	4.493,03	5.526,43	
24.04.370	Portão de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeado, para muralha, diâmetro 1', completo, com têmpera e revenimento	M2	4.558,17	5.606,55	
24.04.380	Porta de segurança de correr suspensa em grade de aço SAE 1045, chapeada, diâmetro de 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	4.320,86	5.314,66	
24.04.400	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1', completa, com têmpera e revenimento	M2	2.761,98	3.397,24	
24.04.410	Porta de segurança de correr suspensa em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro de 1', completa, com têmpera e revenimento	M2	4.635,14	5.701,22	
24.04.420	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro de 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	4.219,82	5.190,38	
24.04.430	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.608,03	4.437,88	
24.04.610	Caixilho de segurança em aço SAE 1010/1020 tipo fixo e de correr, para receber vidro, com bandeira tipo veneziana	M2	1.805,91	2.221,27	
24.04.620	Guichê de segurança em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1', com têmpera e revenimento	M2	2.886,38	3.550,25	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
24.04.630	Guichê de segurança em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1", sem têmpera e revenimento	M2	2.377,51	2.924,34	
24.06	Esquadria, serralheria e elemento em ferro.				
24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	971,63	1.195,10	
24.07	Portas, portoes e gradis.				
24.07.030	Porta de enrolar automatizado, em perfil meia cana perfurado, tipo transvision	M2	730,09	898,01	
24.07.040	Porta de abrir em chapa de aço galvanizado, com requadro em tela ondulada malha 2' e fio 12	M2	1.104,00	1.357,92	
24.08	Esquadria, serralheria e elemento em aço inoxidável				
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	745,18	916,57	
24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	596,32	733,47	
24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	643,10	791,01	
24.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 24				
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	50,35	61,93	
24.20.040	Recolocação de batentes	M	15,14	18,62	
24.20.060	Recolocação de escada de marinheiro	M	30,21	37,16	
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	M	55,40	68,14	
24.20.100	Brete para instalação lateral em grade de segurança	CJ	4.110,06	5.055,37	
24.20.120	Batente em chapa dobrada para portas	M	242,76	298,59	
24.20.140	Batente em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3/16', para obras de segurança	M	340,20	418,45	
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	290,88	357,78	
24.20.230	Tela ondulada em aço galvanizado fio 10 BWG, malha de 1'	M2	117,02	143,93	
24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	M2	47,98	59,02	
24.20.300	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8' - soldagem tipo MIG	M2	677,41	833,21	
24.20.310	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 25 mm, espessura 1/4' - inclusive soldagem	M2	975,68	1.200,09	
25	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO				
25.01	Caixilho em alumínio				
25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	942,88	1.159,74	
25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	444,26	546,44	
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	1.307,72	1.608,50	
25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	517,85	636,96	
25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	M2	1.021,48	1.256,42	
25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	332,99	409,58	
25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	888,55	1.092,92	
25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	444,81	547,12	
25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	M2	1.382,10	1.699,98	
25.01.110	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.281,51	1.576,26	
25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	502,42	617,98	
25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	928,03	1.141,48	
25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	1.436,85	1.767,33	
25.01.371	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	M2	1.097,88	1.350,39	
25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	760,19	935,03	
25.01.400	Caixilho em alumínio anodizado fixo	M2	650,65	800,30	
25.01.410	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2	1.062,96	1.307,44	
25.01.430	Caixilho em alumínio fixo, tipo fachada	M2	972,96	1.196,74	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
25.01.440	Caixilho em alumínio maxim-ar, tipo fachada	M2	1.029,60	1.266,41	
25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	M2	1.418,35	1.744,57	
25.01.460	Gradil em alumínio natural, sob medida	M2	853,76	1.050,12	
25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	M2	1.442,27	1.773,99	
25.01.480	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	933,95	1.148,76	
25.01.490	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco	M2	923,67	1.136,11	
25.01.500	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	M2	1.090,34	1.341,12	
25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	M2	1.215,33	1.494,86	
25.01.520	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar, sob medida - bronze/preto	M2	1.286,29	1.582,14	
25.01.530	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	1.228,72	1.511,33	
25.02	Porta em alumínio				
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	561,79	691,00	
25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	1.086,36	1.336,22	
25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	1.186,33	1.459,19	
25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	M2	1.189,09	1.462,58	
25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	533,89	656,68	
25.02.060	Porta/portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	893,71	1.099,26	
25.02.070	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	683,22	840,36	
25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	1.221,86	1.502,89	
25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	710,63	874,07	
25.02.221	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	861,55	1.059,71	
25.02.230	Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto	M2	1.083,92	1.333,22	
25.02.240	Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	1.026,81	1.262,98	
25.02.250	Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	999,15	1.228,95	
25.02.260	Portinhola em alumínio anodizado de correr, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	1.407,58	1.731,32	
25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	M2	1.561,52	1.920,67	
25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	M2	1.494,57	1.838,32	
25.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 25				
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	227,47	279,79	
26	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO				
26.01	Vidro comum e laminado				
26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	145,21	178,61	
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	168,71	207,51	
26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	177,25	218,02	
26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	210,27	258,63	
26.01.140	Vidro liso laminado colorido de 6 mm	M2	449,91	553,39	
26.01.142	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	492,49	605,76	
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	571,84	703,36	
26.01.160	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm	M2	483,71	594,96	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	248,89	306,13	
26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	282,86	347,92	
26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	M2	414,55	509,90	
26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	259,42	319,09	
26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	M2	4.221,65	5.192,63	
26.01.350	Vidro multilaminado de alta segurança em policarbonato, proteção balística nível III	M2	6.184,68	7.607,16	
26.01.460	Vidro float monolítico verde de 6 mm	M2	254,61	313,17	
26.02	Vidro temperado				
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	246,37	303,04	
26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	263,88	324,57	
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	284,50	349,94	
26.02.120	Vidro temperado cinza ou bronze de 6 mm	M2	301,75	371,15	
26.02.140	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	M2	383,28	471,43	
26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	526,25	647,29	
26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	511,08	628,63	
26.02.300	Vidro temperado neutro verde de 10 mm	M2	623,70	767,15	
26.03	Vidro especial				
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	376,12	462,63	
26.03.074	Vidro laminado temperado incolor de 16 mm	M2	1.089,87	1.340,54	
26.04	Espelhos				
26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	531,64	653,92	
26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	969,73	1.192,77	
26.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 26				
26.20.010	Massa para vidro	M	7,87	9,68	
26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	80,76	99,33	
27	ESQUADRIA E ELEMENTO EM MATERIAL ESPECIAL				
27.02	Policarbonato				
27.02.001	Chapa em policarbonato compacta, fumê, espessura de 6 mm	M2	499,13	613,93	
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	500,85	616,05	
27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	718,11	883,28	
27.02.050	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	M2	177,07	217,80	
27.03	Chapa de fibra de vidro				
27.03.030	Placa de poliéster reforçada com fibra de vidro de 3 mm	M2	183,21	225,35	
27.04	PVC / VINIL				
27.04.031	Caixilho de correr em PVC com vidro e persiana	M2	2.626,15	3.230,16	
27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto	M	347,02	426,83	
27.04.050	Protetor de parede ou bate-maca em PVC flexível, com amortecimento à impacto, altura de 150 mm	M	149,03	183,31	
27.04.051	Faixa em vinil para proteção de paredes, com amortecimento à alto impacto, altura de 400 mm	M	75,08	92,35	
27.04.052	Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto	M	84,81	104,32	
27.04.060	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	174,73	214,92	
27.04.070	Bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	159,22	195,84	
28	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS				
28.01	Ferragem para porta				
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	537,21	660,77	
28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	960,00	1.180,80	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	427,65	526,01	
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	793,02	975,41	
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	352,26	433,28	
28.01.080	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	320,19	393,83	
28.01.090	Ferragem adicional para porta vão duplo em divisória	CJ	418,75	515,06	
28.01.146	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	UN	399,05	490,83	
28.01.150	Fechadura elétrica de sobrepôr para porta ou portão com peso até 400 kg	CJ	567,83	698,43	
28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	343,98	423,10	
28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	364,69	448,57	
28.01.180	Mola aérea hidráulica, para porta com largura até 1,60 m	UN	3.586,30	4.411,15	
28.01.210	Fechadura tipo alavanca com chave para porta corta-fogo	UN	527,27	648,54	
28.01.250	Visor tipo olho mágico	UN	45,06	55,42	
28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	1.080,59	1.329,13	
28.01.400	Ferrolho de segurança de 1,20 m, para adaptação em portas de celas, embutido em caixa	UN	1.173,72	1.443,68	
28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	312,73	384,66	
28.05	Cadeado				
28.05.020	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 25/27mm	UN	19,48	23,96	
28.05.040	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 35/36mm	UN	32,09	39,47	
28.05.060	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50mm	UN	48,79	60,01	
28.05.070	Cadeado de latão com cilindro de alta segurança, com 16 pinos e tetra-chave - 70mm	UN	198,68	244,38	
28.05.080	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 60mm	UN	73,90	90,90	
28.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 28				
28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	75,53	92,90	
28.20.030	Barra antipânico de sobrepôr para porta de 1 folha	UN	1.164,88	1.432,80	
28.20.040	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepôr	UN	64,96	79,90	
28.20.050	Barra antipânico de sobrepôr e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	973,25	1.197,10	
28.20.060	Recolocação de dobradiças	UN	8,56	10,53	
28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CJ	822,41	1.011,56	
28.20.090	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2" com abas de 2' x 3/8'	UN	206,12	253,53	
28.20.170	Brete para instalação superior em porta chapa/grade de segurança	CJ	4.548,92	5.595,17	
28.20.210	Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas	UN	484,40	595,81	
28.20.211	Maçaneta tipo alavanca, acionamento com chave, para porta corta-fogo	UN	249,61	307,02	
28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	115,07	141,54	
28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	81,54	100,29	
28.20.360	Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria	UN	184,51	226,95	
28.20.411	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	36,78	45,24	
28.20.412	Dobradiça em aço inoxidável de 3" x 2 1/2", para porta de até 25 kg	UN	51,49	63,33	
28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	106,62	131,14	
28.20.430	Dobradiça em latão cromado, com mola tipo vai e vem, de 3"	CJ	246,23	302,86	
28.20.510	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UN	82,68	101,70	
28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	99,41	122,27	
28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	198,08	243,64	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	227,03	279,25	
28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	595,81	732,85	
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	254,47	313,00	
28.20.750	Capa de proteção para fechadura / ferrolho	UN	78,68	96,78	
28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	58,89	72,43	
28.20.800	Equipamento automatizador de portas deslizantes para folha dupla	UN	13.714,26	16.868,54	
28.20.810	Equipamento automatizador telescópico unilateral de portas deslizantes para folha dupla	UN	15.819,49	19.457,97	
28.20.820	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	590,13	725,86	
28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	1.432,01	1.761,37	
28.20.840	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	1.468,49	1.806,24	
28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	1.559,02	1.917,59	
28.20.860	Veda porta/veda fresta em alumínio branco, com borracha vedante	M	47,32	58,20	
29	INSERTE METALICO				
29.01	Cantoneira				
29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	M	24,37	29,98	
29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	116,70	143,54	
29.01.040	Cantoneira em alumínio perfil 'Y'	M	26,65	32,78	
29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado	KG	32,27	39,69	
29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	27,46	33,78	
29.03	Cabos e cordoalhas				
29.03.010	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16' (4,76 mm)	M	24,12	29,67	
29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16' (7,94 mm)	M	27,06	33,28	
29.03.030	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4' (6,35 mm)	M	25,31	31,13	
29.03.040	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8' (9,52 mm)	M	31,32	38,52	
29.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 29				
29.20.030	Alumínio liso para complementos e reparos	KG	74,03	91,06	
30	ACESSIBILIDADE				
30.01	Barra de apoio				
30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	223,95	275,46	
30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	UN	148,36	182,48	
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	189,14	232,64	
30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	362,59	445,99	
30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	182,91	224,98	
30.01.080	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	160,56	197,49	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
30.01.090	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 800 x 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	338,10	415,86	
30.01.110	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	UN	258,79	318,31	
30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	165,05	203,01	
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	427,17	525,42	
30.03	Aparelhos eletricos, hidraulicos e a gas				
30.03.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 2,75 l/h	UN	2.951,35	3.630,16	
30.03.042	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 7,2 l/h	UN	3.930,86	4.834,96	
30.04	Revestimento				
30.04.010	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	441,70	543,29	
30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	207,99	255,83	
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	140,30	172,57	
30.04.034	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	182,73	224,76	
30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	6,44	7,92	
30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	594,00	730,62	
30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	17,92	22,04	
30.04.090	Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm	UN	19,05	23,43	
30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	147,43	181,34	
30.06	Comunicacao visual e sonora				
30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	12,48	15,35	
30.06.020	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	UN	12,71	15,63	
30.06.050	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M	72,21	88,82	
30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	326,48	401,57	
30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	700,98	862,21	
30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	36,94	45,44	
30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	860,87	1.058,87	
30.06.100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	246,03	302,62	
30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	534,50	657,44	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
30.06.124	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN	237,42	292,03	
30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos	UN	32,49	39,96	
30.08	Aparelhos sanitarios				
30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	972,53	1.196,21	
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1.779,93	2.189,31	
30.08.050	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm	UN	2.925,95	3.598,92	
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1.129,08	1.388,77	
32	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA				
32.06	Isolamentos termicos / acusticos				
32.06.010	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1'	M2	22,58	27,77	
32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2'	M2	34,81	42,82	
32.06.120	Argila expandida	M3	760,09	934,91	
32.06.130	Espuma flexível de poliuretano poliéter/poliéster para absorção acústica, espessura de 50 mm	M2	189,95	233,64	
32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	M2	32,66	40,17	
32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	79,99	98,39	
32.06.240	Película adesiva jateada para vidros - uso interno	M2	58,83	72,36	
32.06.380	Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida, com uma camada de manta HD, espessura de 50 mm	M2	1.397,54	1.718,97	
32.06.396	Manta termoacústica em fibra cerâmica aluminizada, espessura de 38 mm	M2	105,59	129,88	
32.06.400	Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida incombustível, com superfície em cunhas anecóicas, espessura de 50 mm	M2	704,91	867,04	
32.07	Junta de dilatacao				
32.07.040	Junta plástica de 3/4' x 1/8'	M	9,72	11,96	
32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8'	M	73,19	90,02	
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastic de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	11,85	14,58	
32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	0,22	0,27	
32.07.120	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	M	12,28	15,10	
32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	0,30	0,37	
32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M	9,20	11,32	
32.07.230	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - piso-piso	M	248,99	306,26	
32.07.240	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - piso-parede	M	294,70	362,48	
32.07.250	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - parede-parede ou forro-forro	M	119,29	146,73	
32.07.260	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - parede-parede ou forro-forro - canto	M	113,03	139,03	
32.08	Junta de dilatacao estrutural				



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
32.08.010	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 10 mm	M2	11,03	13,57	
32.08.030	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 20 mm	M2	28,01	34,45	
32.08.050	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-12	M	68,75	84,56	
32.08.060	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-22	M	115,81	142,45	
32.09	Apoios e afins				
32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	KG	24,57	30,22	
32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	DM3	213,33	262,40	
32.10	Envelope de concreto e protecao de tubos				
32.10.050	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN até 1´	M	7,79	9,58	
32.10.060	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 1´ até 2´	M	15,58	19,16	
32.10.070	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 2´ até 3´	M	23,39	28,77	
32.10.080	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´	M	31,20	38,38	
32.10.082	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 5´ até 6´	M	46,82	57,59	
32.10.090	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN até 1´	M	31,10	38,25	
32.10.100	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 1´ até 2´	M	54,58	67,13	
32.10.110	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2´ até 3´	M	77,23	94,99	
32.11	Isolante termico para tubos e dutos				
32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	46,60	57,32	
32.11.200	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1/2´ (15 mm)	M	14,67	18,04	
32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4´ (22 mm)	M	15,48	19,04	
32.11.220	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1´ (28 mm)	M	15,99	19,67	
32.11.230	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4´ (35 mm)	M	16,96	20,86	
32.11.240	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2´ (42 mm)	M	17,86	21,97	
32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2´ (54 mm)	M	22,61	27,81	
32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4´ (cobre)	M	19,97	24,56	
32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2´ (cobre)	M	20,86	25,66	
32.11.290	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8´ (cobre) ou 1/4´ (ferro)	M	21,36	26,27	
32.11.300	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1´ (cobre)	M	22,67	27,88	
32.11.310	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8´ (cobre) ou 1/2´ (ferro)	M	33,38	41,06	
32.11.320	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8´ (cobre) ou 3/4´ (ferro)	M	37,41	46,01	
32.11.330	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8´ (cobre) ou 1´ (ferro)	M	38,96	47,92	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
32.11.340	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8' (cobre) ou 1 1/4' (ferro)	M	46,15	56,76	
32.11.350	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/2' (ferro)	M	46,95	57,75	
32.11.360	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2' (ferro)	M	56,82	69,89	
32.11.370	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2 1/2' (ferro)	M	70,50	86,72	
32.11.380	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3 1/2' (cobre) ou 3' (ferro)	M	72,82	89,57	
32.11.390	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 4' (ferro)	M	117,98	145,12	
32.11.400	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 5' (ferro)	M	131,48	161,72	
32.11.410	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 6' (ferro)	M	162,58	199,97	
32.11.420	Manta em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para isolamento térmico de tubulação acima de 6'	M2	215,71	265,32	
32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	29,64	36,46	
32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	31,45	38,68	
32.15	Impermeabilização flexível com manta				
32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	88,86	109,30	
32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	97,03	119,35	
32.15.080	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	M2	158,06	194,41	
32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	M2	165,77	203,90	
32.15.240	Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	M2	163,83	201,51	
32.16	Impermeabilização flexível com membranas				
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	19,51	24,00	
32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	16,38	20,15	
32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	58,51	71,97	
32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	M2	101,54	124,89	
32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	51,56	63,42	
32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	91,81	112,93	
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	76,93	94,62	
32.17	Impermeabilização rígida				
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	877,46	1.079,28	
32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M3	564,25	694,03	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	15,39	18,93	
32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	37,96	46,69	
32.17.070	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	M2	68,44	84,18	
32.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 32				
32.20.010	Recolocação de argila expandida	M3	90,84	111,73	
32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	9,53	11,72	
32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	M2	10,74	13,21	
32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	M2	18,38	22,61	
32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	1,78	2,19	
33	PINTURA				
33.01	Preparo de base				
33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	47,64	58,60	
33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	43,92	54,02	
33.01.060	Imunizante para madeira	M2	17,20	21,16	
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	57,47	70,69	
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	18,93	23,28	
33.02	Massa corrida				
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	16,47	20,26	
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	19,11	23,51	
33.03	Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras				
33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	34,14	41,99	
33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	34,29	42,18	
33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	32,83	40,38	
33.03.750	Verniz acrílico	M2	42,19	51,89	
33.03.760	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	34,03	41,86	
33.03.770	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	58,27	71,67	
33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	55,20	67,90	
33.05	Pintura em superfícies de madeira				
33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	26,18	32,20	
33.05.120	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	6,51	8,01	
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	30,99	38,12	
33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	5,54	6,81	
33.06	Pintura em pisos				
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	28,59	35,17	
33.07	Pintura em estruturas metálicas				
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4,45	5,47	
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4,50	5,54	
33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	404,45	497,47	
33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	933,22	1.147,86	
33.09	Pintura de sinalizacao				
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	3,41	4,19	
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	4,65	5,72	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	31,94	39,29	
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	37,53	46,16	
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	38,65	47,54	
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	35,95	44,22	
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	144,63	177,89	
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	43,30	53,26	
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	45,65	56,15	
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	258,03	317,38	
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	511,60	629,27	
33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	52,33	64,37	
33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	52,77	64,91	
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.01	Preparação de solo				
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	241,00	296,43	
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	2,27	2,79	
34.02	Vegetação rasteira				
34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	14,25	17,53	
34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	15,49	19,05	
34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,50 m	M2	122,77	151,01	
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	24,02	29,54	
34.02.090	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,15 m	M2	60,67	74,62	
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	19,58	24,08	
34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m ² - h= 0,15 m	M2	60,99	75,02	
34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	M2	16,49	20,28	
34.03	Vegetação arbustiva				
34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	59,85	73,62	
34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	45,52	55,99	
34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	55,83	68,67	
34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	63,68	78,33	
34.04	árvores				
34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	UN	143,53	176,54	
34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	184,96	227,50	
34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	269,37	331,33	
34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	388,80	478,22	
34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	UN	173,95	213,96	
34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	129,50	159,29	
34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	452,88	557,04	
34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira - h= 1,50 / 2,00 m	UN	171,84	211,36	
34.05	Cercas e fechamentos				
34.05.020	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	M	65,68	80,79	
34.05.030	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada	M	75,85	93,30	
34.05.032	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada - 12 fiadas	M	80,30	98,77	
34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	216,65	266,48	



Referência	Descrição	Un	BDI : 23,00%		L.S.: 128,23%	
			Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)	
34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	238,41	293,24		
34.05.110	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	248,96	306,22		
34.05.120	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1', montantes metálicos e arame farpado	M2	220,89	271,69		
34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	46,11	56,72		
34.05.210	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos com extremo superior duplo e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	330,25	406,21		
34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	472,64	581,35		
34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	238,03	292,78		
34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1.633,59	2.009,32		
34.05.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1.143,30	1.406,26		
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	594,00	730,62		
34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	816,08	1.003,78		
34.05.322	Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	729,10	896,79		
34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	1.534,43	1.887,35		
34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	208,60	256,58		
34.05.370	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	258,87	318,41		
34.13	Corte, recorte e remoção					
34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UN	283,36	348,53		
34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	790,68	972,54		
34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	2.716,36	3.341,12		
34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UN	4.084,32	5.023,71		
34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UN	8.334,88	10.251,90		
34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UN	11.612,32	14.283,15		
34.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 34					
34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2', tipo galinheiro	M2	17,52	21,55		
34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	80,62	99,16		
34.20.110	Recolocação de barreira de proteção perimetral, simples ou dupla	M	10,55	12,98		
34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	M2	20,04	24,65		
34.20.170	Recolocação de alambrado, com altura acima de 4,50 m	M2	26,44	32,52		
34.20.384	Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado	UN	597,94	735,47		
34.20.390	Grelha arvoreira em ferro fundido	M2	1.550,97	1.907,69		
35	PLAYGROUND E EQUIPAMENTO RECREATIVO					
35.01	Quadra e equipamento de esportes					
35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2'	M2	46,83	57,60		
35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2.360,69	2.903,65		



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1.946,89	2.394,67	
35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	219,31	269,75	
35.03	Abrigo, guarita e quiosque				
35.03.030	Cancela automática metálica com barreira de alumínio de 3,50 até 4,00 m	UN	4.806,63	5.912,15	
35.04	Bancos				
35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	232,06	285,43	
35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	577,75	710,63	
35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	240,34	295,62	
35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	UN	649,99	799,49	
35.04.150	Banco em concreto pré-moldado com 3 pés, comprimento 300 cm	UN	927,35	1.140,64	
35.05	Equipamento recreativo				
35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	5.948,07	7.316,13	
35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	3.239,47	3.984,55	
35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	2.029,92	2.496,80	
35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	4.108,66	5.053,65	
35.07	Mastro para bandeiras				
35.07.020	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 7,00 m	CJ	6.580,79	8.094,37	
35.07.030	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 9,00 m	CJ	8.851,74	10.887,64	
35.07.060	Mastro para bandeira galvanizado, h= 9,00 m	UN	2.866,57	3.525,88	
35.07.070	Mastro para bandeira galvanizado, h= 7,00 m	UN	2.109,62	2.594,83	
35.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 35				
35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2	13,32	16,38	
35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1.272,83	1.565,58	
36	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA				
36.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 36				
36.20.010	Vergalhão de cobre eletrolítico, diâmetro de 3/8'	M	93,01	114,40	
36.20.030	União angular para vergalhão, diâmetro de 3/8'	UN	59,82	73,58	
36.20.050	Terminal para vergalhão, diâmetro de 3/8'	UN	34,12	41,97	
36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UN	11,51	14,16	
36.20.070	Prensa vergalhão 'T', diâmetro de 3/8'	UN	37,62	46,27	
36.20.090	Vara para manobra em cabine em fibra de vidro, para tensão até 36 kV	UN	845,03	1.039,39	
36.20.100	Bucha para passagem interna/externa com isolamento para 15 kV	UN	569,04	699,92	
36.20.120	Chapa de ferro de 1,50 x 0,50 m para bucha de passagem	UN	275,50	338,87	
36.20.140	Cruzeta de madeira de 2400 mm	UN	471,47	579,91	
36.20.180	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	PAR	612,82	753,77	
36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	87,73	107,91	
36.20.210	Luva isolante de borracha, até 10 kV	PAR	468,08	575,74	
36.20.220	Mudança de tap do transformador	UN	314,16	386,42	
36.20.240	Óleo para disjuntor	L	27,90	34,32	
36.20.260	Óleo para transformador	L	28,35	34,87	
36.20.282	Placa de advertência em chapa de aço, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	935,36	1.150,49	
36.20.284	Placa de advertência em chapa de alumínio, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	1.163,37	1.430,95	
36.20.330	Luva de couro para proteção de luva isolante	PAR	41,47	51,01	
36.20.340	Sela para cruzeta de madeira	UN	97,85	120,36	
36.20.350	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	UN	74,96	92,20	
36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	401,84	494,26	
36.20.380	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 mm	UN	675,49	830,85	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
36.20.540	Cruzeta metálica de 2400 mm, para fixação de mufla ou para-raios	UN	688,61	846,99	
36.20.560	Dispositivo Soft Starter para motor 15 cv, trifásico 220 V	UN	2.933,64	3.608,38	
36.20.570	Dispositivo Soft Starter para motor 25 cv, trifásico 220 V	UN	4.407,82	5.421,62	
36.20.580	Dispositivo Soft Starter para motor 50 cv, trifásico 220 V	UN	5.714,62	7.028,98	
37	QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA				
37.01	Quadro para telefonia embutir, protecao IP40 chapa nº 16msg				
37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	143,74	176,80	
37.01.080	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	UN	269,81	331,87	
37.01.120	Quadro Telebrás de embutir de 600 x 600 x 120 mm	UN	468,22	575,91	
37.01.160	Quadro Telebrás de embutir de 800 x 800 x 120 mm	UN	692,16	851,36	
37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	UN	1.728,39	2.125,92	
37.02	Quadro para telefonia de sobrepor, protecao IP40 chapa nº 16msg				
37.02.020	Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm	UN	145,48	178,94	
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	241,75	297,35	
37.02.100	Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm	UN	420,70	517,46	
37.02.140	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	UN	698,11	858,68	
37.03	Quadro distribuicao de luz e forza de embutir universal				
37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	571,28	702,67	
37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	612,30	753,13	
37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	832,66	1.024,17	
37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	895,56	1.101,54	
37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.156,89	1.422,97	
37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.502,93	1.848,60	
37.04	Quadro distribuicao de luz e forza de sobrepor universal				
37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	641,77	789,38	
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	738,18	907,96	
37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	869,66	1.069,68	
37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1.162,43	1.429,79	
37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.309,02	1.610,09	
37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	2.117,93	2.605,05	
37.06	Painel autoportante				
37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	3.074,21	3.781,28	
37.10	Barramentos				
37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	132,82	163,37	
37.11	Bases				
37.11.020	Base de fusível Diazed completa para 25 A	UN	70,62	86,86	
37.11.040	Base de fusível Diazed completa para 63 A	UN	88,02	108,26	
37.11.060	Base de fusível NH até 125 A, com fusível	UN	133,63	164,36	
37.11.080	Base de fusível NH até 250 A, com fusível	UN	286,75	352,70	
37.11.100	Base de fusível NH até 400 A, com fusível	UN	379,38	466,64	
37.11.120	Base de fusível tripolar de 15 kV	UN	1.473,32	1.812,18	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
37.11.140	Base de fusível unipolar de 15 kV	UN	538,12	661,89	
37.12	Fusíveis				
37.12.020	Fusível tipo NH 00 de 6 A até 160 A	UN	45,95	56,52	
37.12.040	Fusível tipo NH 1 de 36 A até 250 A	UN	87,76	107,94	
37.12.060	Fusível tipo NH 2 de 224 A até 400 A	UN	120,69	148,45	
37.12.080	Fusível tipo NH 3 de 400 A até 630 A	UN	189,43	233,00	
37.12.120	Fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50 A	UN	206,62	254,14	
37.12.140	Fusível tipo HH para 15 kV de 60 A até 100 A	UN	365,77	449,90	
37.12.200	Fusível Diazed retardado de 2 A até 25 A	UN	15,52	19,09	
37.12.220	Fusível Diazed retardado de 35 A até 63 A	UN	16,79	20,65	
37.12.300	Fusível em vidro para 'TP' de 0,5 A	UN	39,77	48,92	
37.13	Disjuntores				
37.13.510	Disjuntor fixo PVO trifásico, 17,5 kV, 630 A x 350 MVA, 50/60 Hz, com acessórios	UN	28.445,91	34.988,47	
37.13.520	Disjuntor em caixa aberta trifásico, 600 V de 800 A, 50/60 Hz, com acessórios	UN	27.207,76	33.465,54	
37.13.530	Disjuntor fixo PVO trifásico, 15 kV, 630 A x 350 MVA, com relé de proteção de sobrecorrente e transformadores de corrente	CJ	44.896,43	55.222,61	
37.13.550	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500 V de 3200 A, com acessórios	UN	81.216,17	99.895,89	
37.13.570	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500 V de 4000 A, com acessórios	UN	139.923,27	172.105,62	
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	28,31	34,82	
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	58,12	71,49	
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	168,87	207,71	
37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	211,88	260,61	
37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	173,19	213,02	
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	266,01	327,19	
37.13.690	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 415 VCA, corrente de 60 A até 100 A	UN	528,96	650,62	
37.13.700	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 380/600 VCA, corrente de 125 A	UN	858,99	1.056,56	
37.13.720	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1.975,78	2.430,21	
37.13.730	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 500 A até 630 A	UN	1.395,78	1.716,81	
37.13.740	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 700 A até 800 A	UN	3.728,76	4.586,37	
37.13.760	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 V, faixa de ajuste de 440 até 630 A	UN	9.559,63	11.758,34	
37.13.770	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1250/690 V, faixa de ajuste de 800 até 1250 A	UN	15.764,87	19.390,79	
37.13.780	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	UN	21.731,39	26.729,61	
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	21,82	26,84	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	24,52	30,16	
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	54,08	66,52	
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	54,53	67,07	
37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	64,41	79,22	
37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	148,09	182,15	
37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	69,70	85,73	
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	74,77	91,97	
37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	81,01	99,64	
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	923,31	1.135,67	
37.13.920	Disjuntor em caixa aberta, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2000/1200 V, faixa de ajuste de 1600 até 2000 A	UN	33.729,10	41.486,79	
37.13.930	Disjuntor em caixa aberta, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2500/1200 V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A	UN	59.355,84	73.007,68	
37.13.940	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500 V de 6300 A, com acessórios	UN	365.235,08	449.239,15	
37.14	Chave de baixa tensão				
37.14.050	Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível, para 100 A	UN	2.485,74	3.057,46	
37.14.300	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	2.070,17	2.546,31	
37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	UN	1.319,62	1.623,13	
37.14.320	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 400 A	UN	2.134,04	2.624,87	
37.14.330	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 630 A	UN	2.564,63	3.154,49	
37.14.340	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1000 A	UN	4.442,69	5.464,51	
37.14.350	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1250 A	UN	10.195,97	12.541,04	
37.14.410	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-125 A - sem fusíveis	UN	1.440,01	1.771,21	
37.14.420	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-160 A - sem fusíveis	UN	1.843,90	2.268,00	
37.14.430	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-1-250 A - sem fusíveis	UN	4.178,91	5.140,06	
37.14.440	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	4.667,17	5.740,62	
37.14.450	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	9.669,54	11.893,53	
37.14.500	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-00-160 A - sem fusíveis	UN	397,01	488,32	
37.14.510	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-1-250 A - sem fusíveis	UN	969,22	1.192,14	
37.14.520	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1.275,74	1.569,16	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
37.14.530	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	1.737,91	2.137,63	
37.14.600	Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível, para 400 A	UN	5.374,78	6.610,98	
37.14.610	Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível, para 600/630 A	UN	7.367,90	9.062,52	
37.14.620	Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível, para 1000 A	UN	11.445,72	14.078,24	
37.14.640	Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível, para 630 A / 690 V	UN	11.969,64	14.722,66	
37.14.830	Barra de contato para chave seccionadora tipo NH3-630 A	UN	98,15	120,72	
37.14.912	Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga seca até 160 A / 690 V	UN	933,10	1.147,71	
37.15	Chave de media tensao				
37.15.110	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 25 kV - com prolongador	UN	2.865,72	3.524,84	
37.15.120	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 15 kV - com prolongador	UN	2.540,20	3.124,45	
37.15.150	Chave fusível base 'C' para 15 kV/100 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	613,76	754,92	
37.15.160	Chave fusível base 'C' para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	679,38	835,64	
37.15.170	Chave fusível base 'C' para 25 kV/100 A, com capacidade de ruptura até 6,3 kA - com fusível	UN	641,18	788,65	
37.15.200	Chave seccionadora tripolar seca para 400 A - 15 kV - com prolongador	UN	2.187,04	2.690,06	
37.15.210	Chave seccionadora tripolar seca para 600 / 630 A - 15 kV - com prolongador	UN	2.564,81	3.154,72	
37.16	Bus-way				
37.16.071	Sistema de barramento blindado de 100 a 2000 A, trifásico, barra de cobre	Axm	601,35	739,66	
37.16.081	Sistema de barramento blindado de 100 a 2000 A, trifásico, barra de alumínio	Axm	188,17	231,45	
37.17	Dispositivo DR ou interruptor de corrente de fuga				
37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	152,80	187,94	
37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	239,89	295,06	
37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	303,68	373,53	
37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	331,40	407,62	
37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	376,36	462,92	
37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	468,02	575,66	
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	339,46	417,54	
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1.938,16	2.383,94	
37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos	UN	199,14	244,94	
37.18	Transformador de Potencial				
37.18.010	Transformador de potencial monofásico até 1000 VA classe 15 kV, a seco, com fusíveis	UN	3.713,53	4.567,64	
37.18.020	Transformador de potencial monofásico até 2000 VA classe 15 kV, a seco, com fusíveis	UN	5.746,90	7.068,69	
37.18.030	Transformador de potencial monofásico até 500 VA classe 15 kV, a seco, sem fusíveis	UN	3.098,48	3.811,13	
37.19	Transformador de corrente				
37.19.010	Transformador de corrente 800-5 A, janela	UN	369,44	454,41	
37.19.020	Transformador de corrente 200-5 A até 600-5 A, janela	UN	325,31	400,13	
37.19.030	Transformador de corrente 1000-5 A até 1500-5 A, janela	UN	470,95	579,27	
37.19.060	Transformador de corrente 50-5 A até 150-5 A, janela	UN	238,70	293,60	
37.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 37				



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	44,52	54,76	
37.20.030	Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm ²	UN	38,61	47,49	
37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	38,54	47,40	
37.20.090	Recolocação de chave seccionadora tripolar de 125 A até 650 A, sem base fusível	UN	27,92	34,34	
37.20.100	Recolocação de fundo de quadro de distribuição, sem componentes	M2	39,27	48,30	
37.20.110	Recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes	M2	78,54	96,60	
37.20.130	Banco de medição para transformadores TC/TP, padrão Eletropaulo e/ou Cesp	UN	1.591,09	1.957,04	
37.20.140	Suporte fixo para transformadores de potencial	UN	134,76	165,75	
37.20.156	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	M2	446,20	548,83	
37.20.190	Inversor de frequência para variação de velocidade em motores, potência de 0,25 a 175 cv	UN	8.931,41	10.985,63	
37.20.193	Inversor de frequência para variação de velocidade em motores, potência de 1,5 a 150 cv	UN	37.001,57	45.511,93	
37.20.210	Punho de manobra com articulador de acionamento	UN	694,16	853,82	
37.21	Capacitor de potencia				
37.21.010	Capacitor de potência trifásico de 10 kVAr, 220 V/60 Hz, para correção de fator de potência	UN	1.153,32	1.418,58	
37.22	Transformador de comando				
37.22.010	Transformador monofásico de comando de 200 VA, a seco	UN	824,29	1.013,88	
37.24	Supressor de surto				
37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max.} de surto 12 até 15 kA	UN	78,01	95,95	
37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max.} de surto 50 até 80 kA	UN	165,72	203,84	
37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, I _{imp} = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	556,57	684,58	
37.24.043	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, I _{imp} = 75 kA (25 kA por fase), curva de ensaio 10/350 µs - classe 1	UN	7.522,68	9.252,90	
37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, I _n =20kA/40kA - classe 2	UN	2.655,16	3.265,85	
37.24.045	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, monobloco, suportabilidade <=1,4kV, F+N / F+F, Un até 240V/264V, curva de ensaio 8/20µs - classe 3	UN	889,34	1.093,89	
37.25	Disjuntores.				
37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 500/690V, de 10A a 63A	UN	659,67	811,39	
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	546,91	672,70	
37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	514,70	633,08	
37.25.200	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	473,51	582,42	
37.25.210	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 600 V, de 150 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	957,93	1.178,25	
37.25.215	Disjuntor fixo a vácuo de 15 a 17,5 kV, equipado com motorização de fechamento, com relê de proteção	CJ	56.958,15	70.058,52	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
38	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA				
38.01	Eletróduto em PVC rígido roscável				
38.01.040	Eletróduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	36,16	44,48	
38.01.060	Eletróduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	44,81	55,12	
38.01.080	Eletróduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	57,16	70,31	
38.01.100	Eletróduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	M	64,11	78,86	
38.01.120	Eletróduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	74,30	91,39	
38.01.140	Eletróduto de PVC rígido roscável de 2 1/2' - com acessórios	M	104,20	128,17	
38.01.160	Eletróduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	M	118,04	145,19	
38.01.180	Eletróduto de PVC rígido roscável de 4' - com acessórios	M	157,62	193,87	
38.04	Eletróduto rígido em aço carbono galvanizado com acessórios - NBR 13057				
38.04.040	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	47,54	58,47	
38.04.060	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	57,16	70,31	
38.04.080	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4' com acessórios	M	74,68	91,86	
38.04.100	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	M	84,55	104,00	
38.04.120	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	99,12	121,92	
38.04.140	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 2 1/2' com acessórios	M	128,48	158,03	
38.04.160	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 3' com acessórios	M	154,29	189,78	
38.04.180	Eletróduto galvanizado conforme NBR13057 - 4' com acessórios	M	186,80	229,76	
38.05	Eletróduto rígido em aço carbono galvanizado com acessórios - NBR 6323				
38.05.040	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	M	52,43	64,49	
38.05.060	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	63,22	77,76	
38.05.090	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4' com acessórios	M	83,50	102,71	
38.05.100	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/2' com acessórios	M	95,60	117,59	
38.05.120	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2' com acessórios	M	113,35	139,42	
38.05.140	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2 1/2' com acessórios	M	154,20	189,67	
38.05.160	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3' com acessórios	M	176,92	217,61	
38.05.180	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4' com acessórios	M	230,10	283,02	
38.06	Eletróduto rígido em aço carbono galvanizado por imersão a quente com acessórios - NBR 5598				
38.06.020	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1/2' com acessórios	M	45,22	55,62	
38.06.040	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	56,01	68,89	
38.06.060	Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios	M	68,80	84,62	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
38.06.080	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/4' com acessórios	M	85,43	105,08	
38.06.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2' com acessórios	M	99,96	122,95	
38.06.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2' com acessórios	M	118,94	146,30	
38.06.140	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 1/2' com acessórios	M	162,26	199,58	
38.06.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3' com acessórios	M	199,42	245,29	
38.06.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4' com acessórios	M	266,39	327,66	
38.07	Canaleta, perfilado e acessórios				
38.07.030	Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8', com balancim tamanho grande	CJ	20,86	25,66	
38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	10,11	12,44	
38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4'	UN	9,01	11,08	
38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4'	UN	11,86	14,59	
38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1'	UN	11,88	14,61	
38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4'	UN	10,61	13,05	
38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	25,73	31,65	
38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	M	16,87	20,75	
38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4' (tirante)	M	12,07	14,85	
38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16' (tirante)	M	15,77	19,40	
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	46,44	57,12	
38.07.310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	80,87	99,47	
38.07.340	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	M	49,67	61,09	
38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	75,02	92,27	
38.07.710	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 35 mm, com acessórios	M	112,57	138,46	
38.07.720	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 60 mm, com acessórios	M	137,22	168,78	
38.07.730	Suporte com furos de tomada em PVC de 60 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	11,24	13,83	
38.07.740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	13,26	16,31	
38.07.750	Suporte com furos de tomada em PVC de 60 x 60 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	12,50	15,38	
38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	8,45	10,39	
38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	13,75	16,91	
38.10	Duto fechado de piso e acessórios				
38.10.010	Duto de piso liso em aço, medindo 2 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	76,10	93,60	
38.10.020	Duto de piso liso em aço, medindo 3 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	92,94	114,32	
38.10.024	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 4 x 25 x 70 mm, sem cruzadora	UN	66,29	81,54	
38.10.026	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12 x 25 x 70 mm, com cruzadora	UN	172,86	212,62	
38.10.030	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 16 x 25 x 70 mm, com cruzadora	UN	239,00	293,97	
38.10.060	Caixa com suportes para tomada de energia/RJ e tampa basculante com rebaixo de 2 x (25 x 70 mm)	UN	239,26	294,29	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
38.10.070	Caixa com suportes para tomada de energia/RJ e tampa basculante com rebaixo de 3 x (25 x 70 mm)	UN	283,93	349,23	
38.10.080	Caixa com suportes para tomada de energia/RJ e tampa basculante com rebaixo de 4 x (25 x 70 mm)	UN	450,17	553,71	
38.12	Leitos e acessórios				
38.12.086	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	M	235,01	289,06	
38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	304,41	374,42	
38.12.100	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	M	354,44	435,96	
38.12.120	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 500 x 100 mm - com acessórios	M	325,09	399,86	
38.12.130	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 800 x 100 mm - com acessórios	M	409,63	503,84	
38.13	Eletroduto em polietileno de alta densidade				
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	7,45	9,16	
38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	8,61	10,59	
38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	10,61	13,05	
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	17,07	21,00	
38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	20,89	25,69	
38.13.050	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	M	26,72	32,87	
38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	39,22	48,24	
38.15	Eletroduto metálico flexível				
38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	M	28,82	35,45	
38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1'	M	31,83	39,15	
38.15.040	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2'	M	49,77	61,22	
38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4'	UN	21,73	26,73	
38.15.120	Terminal macho fixo em latão zincado de 1'	UN	26,66	32,79	
38.15.140	Terminal macho fixo em latão zincado de 2'	UN	74,04	91,07	
38.15.310	Terminal macho giratório em latão zincado de 3/4'	UN	26,45	32,53	
38.15.320	Terminal macho giratório em latão zincado de 1'	UN	43,76	53,82	
38.15.340	Terminal macho giratório em latão zincado de 2'	UN	95,27	117,18	
38.16	Rodapé técnico e acessórios				
38.16.030	Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática	M	108,44	133,38	
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	125,71	154,62	
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical e tampa com pintura eletrostática	UN	160,95	197,97	
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	41,73	51,33	
38.16.130	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	32,99	40,58	
38.16.140	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	23,89	29,38	
38.16.150	Rodapé técnico duplo e tampa com pintura eletrostática	M	81,82	100,64	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
38.16.160	Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	109,02	134,09	
38.16.190	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	21,20	26,08	
38.16.200	Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	100,01	123,01	
38.16.230	Curva vertical tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	125,88	154,83	
38.16.250	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3 m	UN	419,70	516,23	
38.16.270	Caixa de derivação embutida ou externa para rodapé técnico duplo	UN	75,58	92,96	
38.19	Eletroduto em PVC corrugado flexível				
38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	19,25	23,68	
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	19,14	23,54	
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	21,66	26,64	
38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	19,99	24,59	
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	22,70	27,92	
38.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 38				
38.20.010	Recolocação de perfilado 38x38 mm	M	13,96	17,17	
38.20.020	Recolocação de vergalhão	M	22,33	27,47	
38.20.030	Recolocação de caixa de tomada para perfilado	UN	16,75	20,60	
38.20.040	Recolocação de eletrodutos	M	55,83	68,67	
38.21	Eletrocalha e acessórios				
38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	80,12	98,55	
38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	97,20	119,56	
38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	113,23	139,27	
38.21.140	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	129,84	159,70	
38.21.150	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	147,88	181,89	
38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	147,11	180,95	
38.21.320	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	M	159,05	195,63	
38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	180,85	222,45	
38.21.340	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 100 mm, com acessórios	M	196,18	241,30	
38.21.350	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 300 x 100 mm, com acessórios	M	222,75	273,98	
38.21.360	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	M	262,97	323,45	
38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	88,49	108,84	
38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	102,90	126,57	
38.21.940	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	119,57	147,07	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
38.21.950	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	131,96	162,31	
38.22	Eletrocalha e acessórios.				
38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	142,89	175,75	
38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	163,00	200,49	
38.22.140	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250x100 mm, com acessórios	M	180,13	221,56	
38.22.150	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300x100 mm, com acessórios	M	204,33	251,33	
38.22.160	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100 mm, com acessórios	M	269,77	331,82	
38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	30,41	37,40	
38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	51,19	62,96	
38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	70,18	86,32	
38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	87,18	107,23	
38.22.650	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 250 mm	M	117,60	144,65	
38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 300 mm	M	124,43	153,05	
38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400 mm	M	166,24	204,48	
38.23	Eletrocalha e acessórios..				
38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	19,76	24,30	
38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	UN	24,65	30,32	
38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	27,54	33,87	
38.23.040	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50 mm	UN	30,36	37,34	
38.23.050	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x50 mm	UN	32,60	40,10	
38.23.060	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x50 mm	UN	36,14	44,45	
38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100 mm	UN	27,83	34,23	
38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100 mm	UN	29,76	36,60	
38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	35,06	43,12	
38.23.140	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x100 mm	UN	35,77	44,00	
38.23.150	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x100 mm	UN	39,85	49,02	
38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100 mm	UN	41,88	51,51	
38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	29,30	36,04	
38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	31,41	38,63	
38.23.230	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	35,83	44,07	
38.23.240	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	41,21	50,69	
38.23.310	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	45,39	55,83	
38.23.320	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	52,74	64,87	
38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	67,03	82,45	
39	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA				
39.02	Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolamento em PVC 70°C				
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3,82	4,70	
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	4,65	5,72	
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	7,25	8,92	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	9,72	11,96	
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	14,20	17,47	
39.03	Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolacao em PVC 70°C				
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	3,39	4,17	
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	4,64	5,71	
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	6,16	7,58	
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	7,96	9,79	
39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	11,87	14,60	
39.04	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2				
39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	13,72	16,88	
39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	M	18,22	22,41	
39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	M	29,21	35,93	
39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	42,34	52,08	
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	58,45	71,89	
39.04.100	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 70 mm ²	M	79,94	98,33	
39.04.120	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 95 mm ²	M	107,38	132,08	
39.04.180	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 185 mm ²	M	224,84	276,55	
39.05	Cabo de cobre tripolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C				
39.05.070	Cabo de cobre de 3x35 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	247,77	304,76	
39.06	Cabo de cobre unipolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C				
39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	87,82	108,02	
39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	109,17	134,28	
39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	135,10	166,17	
39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	222,90	274,17	
39.09	Conectores				
39.09.010	Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	17,81	21,91	
39.09.015	Conector de emenda tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	12,14	14,93	
39.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm ² , latão, simples	UN	14,84	18,25	
39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	UN	17,10	21,03	
39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm ² , latão, simples	UN	18,76	23,07	
39.09.100	Conector split-bolt para cabo de 25 mm ² , latão, com rabicho	UN	19,06	23,44	
39.09.120	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, com rabicho	UN	21,58	26,54	
39.09.140	Conector split-bolt para cabo de 50 mm ² , latão, com rabicho	UN	23,80	29,27	
39.10	Terminais de pressao e compressao				
39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	UN	5,45	6,70	
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	UN	16,14	19,85	
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	16,87	20,75	
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	17,73	21,81	
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	17,97	22,10	
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	25,08	30,85	
39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	24,34	29,94	
39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	31,76	39,06	
39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm ²	UN	44,80	55,10	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm ²	UN	44,96	55,30	
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	UN	52,29	64,32	
39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm ²	UN	58,93	72,48	
39.11	Fios e cabos telefônicos				
39.11.020	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	14,95	18,39	
39.11.040	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	21,21	26,09	
39.11.080	Cabo telefônico CI, com 50 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	42,06	51,73	
39.11.092	Cabo telefônico CCI, com 1 par de 0,50 mm, para ligação de aparelhos telefônicos	M	5,30	6,52	
39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	18,66	22,95	
39.11.120	Cabo telefônico CTP-APL-SN, com 10 pares de 0,50 mm, para cotos de transição em caixas e entradas	M	13,96	17,17	
39.11.190	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	10,21	12,56	
39.11.210	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	22,51	27,69	
39.11.230	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	44,82	55,13	
39.11.240	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 100 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	77,92	95,84	
39.11.270	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 10 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	18,92	23,27	
39.11.280	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 20 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	25,90	31,86	
39.11.300	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 50 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	47,64	58,60	
39.11.400	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	20,20	24,85	
39.11.410	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	26,49	32,58	
39.11.430	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	54,84	67,45	
39.12	Cabo de cobre flexível, isolamento 600 V, isolamento em VC/E 105°C				
39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	10,98	13,51	
39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	13,09	16,10	
39.12.530	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	13,39	16,47	
39.14	Cabo de alumínio nu com alma de aço				
39.14.010	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 1/0 AWG - Raven	M	14,85	18,27	
39.14.050	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 4 AWG - Swan	M	10,68	13,14	
39.15	Cabo de alumínio nu sem alma de aço				
39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	10,83	13,32	
39.15.070	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2/0 AWG - Aster	M	13,70	16,85	
39.18	Cabo para transmissão de dados				
39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	M	8,16	10,04	
39.18.104	Cabo coaxial tipo RG 11	M	25,36	31,19	
39.18.106	Cabo coaxial tipo RG 59	M	12,78	15,72	
39.18.110	Cabo coaxial tipo RGC 6	M	9,75	11,99	
39.18.114	Cabo coaxial tipo RGC 59	M	9,49	11,67	
39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	26,92	33,11	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	13,02	16,01	
39.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 39				
39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4'	UN	20,36	25,04	
39.20.010	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm	M	7,96	9,79	
39.20.030	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	15,92	19,58	
39.21	Cabo de cobre flexível, isolamento 0,6/1 kV, isolacao em HEPR 90°C				
39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2,81	3,46	
39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	3,55	4,37	
39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	4,79	5,89	
39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	6,50	8,00	
39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	12,96	15,94	
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	18,06	22,21	
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	25,48	31,34	
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	36,03	44,32	
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	51,07	62,82	
39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	69,04	84,92	
39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	91,12	112,08	
39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	111,53	137,18	
39.21.125	Cabo de cobre flexível de 150 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	133,92	164,72	
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	161,54	198,69	
39.21.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	211,26	259,85	
39.21.201	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	7,46	9,18	
39.21.230	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	6,35	7,81	
39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	10,72	13,19	
39.21.234	Cabo de cobre flexível de 3 x 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	34,06	41,89	
39.21.236	Cabo de cobre flexível de 3 x 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	88,85	109,29	
39.21.237	Cabo de cobre flexível de 3 x 35 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	124,22	152,79	
39.21.254	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	45,96	56,53	
39.24	Cabo de cobre flexível, isolamento 500 V, isolacao PP 70°C				
39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	12,44	15,30	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	17,95	22,08	
39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	24,74	30,43	
39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	33,24	40,89	
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	25,58	31,46	
39.24.174	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	45,86	56,41	
39.25	Cabo de cobre unipolar, isolamento 15/25 kV, isolacao EPR 90 °C / 105 °C				
39.25.020	Cabo de cobre de 35 mm ² , isolamento 15/25 kV - isolação EPR 105°C	M	100,52	123,64	
39.25.030	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 15/25 kV - isolação EPR 105°C	M	114,40	140,71	
39.26	Cabo de cobre flexível, isolamento 0,6/1kV - isolacao HEPR 90° C - baixa emissao fumaca e gases				
39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	4,24	5,22	
39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	5,90	7,26	
39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	7,87	9,68	
39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10,35	12,73	
39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	14,66	18,03	
39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	20,65	25,40	
39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	29,66	36,48	
39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	41,34	50,85	
39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	58,08	71,44	
39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	79,13	97,33	
39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	104,36	128,36	
39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	130,82	160,91	
39.26.130	Cabo de cobre flexível de 150 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	160,37	197,26	
39.26.140	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	191,66	235,74	
39.26.150	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	247,05	303,87	
39.27	Cabo optico				
39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	11,77	14,48	
39.27.020	Cabo óptico multimodo, 4 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	19,19	23,60	
39.27.030	Cabo óptico multimodo, 6 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	23,18	28,51	
39.30	Fios e cabos - audio e video				



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm ² , isolamento em PVC antichama	M	18,90	23,25	
40	DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA				
40.01	Caixa de passagem estampada				
40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	15,92	19,58	
40.01.040	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	UN	17,28	21,25	
40.01.080	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4' x 4'	UN	19,59	24,10	
40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	UN	15,96	19,63	
40.02	Caixa de passagem com tampa				
40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	UN	87,22	107,28	
40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	32,66	40,17	
40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	34,99	43,04	
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	46,57	57,28	
40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	79,20	97,42	
40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	157,91	194,23	
40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	209,32	257,46	
40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	UN	185,02	227,57	
40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	579,48	712,76	
40.02.460	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm	UN	837,50	1.030,13	
40.02.470	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	UN	1.789,75	2.201,39	
40.02.600	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm	UN	41,51	51,06	
40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	95,02	116,87	
40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	228,12	280,59	
40.04	Tomadas				
40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	43,15	53,07	
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	46,08	56,68	
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	84,15	103,50	
40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	289,53	356,12	
40.04.146	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	CJ	294,38	362,09	
40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	36,73	45,18	
40.04.340	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	CJ	350,13	430,66	
40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	39,92	49,10	
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	29,59	36,40	
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	30,67	37,72	
40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	49,52	60,91	
40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	43,90	54,00	
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	42,77	52,61	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
40.04.492	Conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	57,69	70,96	
40.05	Interruptores e minuterias				
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	33,30	40,96	
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	44,20	54,37	
40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	54,83	67,44	
40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	33,71	41,46	
40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	37,99	46,73	
40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	44,95	55,29	
40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	37,75	46,43	
40.05.160	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ	47,42	58,33	
40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	73,33	90,20	
40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	65,36	80,39	
40.05.320	Pulsador 2 A - 250 V, para minuteria com placa	CJ	32,38	39,83	
40.05.330	Variador de luminosidade rotativo até 600 W / 220 V, com placa	CJ	75,98	93,46	
40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	51,98	63,94	
40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	UN	127,19	156,44	
40.06	Conduletes				
40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	CJ	42,41	52,16	
40.06.060	Condulete metálico de 1'	CJ	50,96	62,68	
40.06.080	Condulete metálico de 1 1/4'	CJ	71,14	87,50	
40.06.100	Condulete metálico de 1 1/2'	CJ	81,99	100,85	
40.06.120	Condulete metálico de 2'	CJ	101,68	125,07	
40.06.140	Condulete metálico de 2 1/2'	CJ	247,58	304,52	
40.06.160	Condulete metálico de 3'	CJ	299,76	368,70	
40.06.170	Condulete metálico de 4'	CJ	428,38	526,91	
40.06.510	Condulete em PVC de 1' - com tampa	CJ	46,64	57,37	
40.07	Caixa de passagem em PVC				
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	17,45	21,46	
40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	20,78	25,56	
40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	22,28	27,40	
40.10	Contator				
40.10.016	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	314,23	386,50	
40.10.020	Contator de potência 9 A - 2na+2nf	UN	315,91	388,57	
40.10.040	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	336,60	414,02	
40.10.060	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	UN	224,40	276,01	
40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	374,89	461,11	
40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	603,28	742,03	
40.10.106	Contator de potência 38 A/40 A - 2na+2nf	UN	747,01	918,82	
40.10.110	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	UN	1.099,89	1.352,86	
40.10.132	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	UN	1.646,53	2.025,23	
40.10.136	Contator de potência 110 A - 2na+2nf	UN	3.330,00	4.095,90	
40.10.140	Contator de potência 150 A - 2na+2nf	UN	2.176,54	2.677,14	
40.10.150	Contator de potência 220 A - 2na+2nf	UN	5.828,98	7.169,65	
40.10.500	Minicontator auxiliar - 4na	UN	101,62	124,99	
40.10.510	Contator auxiliar - 2na+2nf	UN	144,38	177,59	
40.10.520	Contator auxiliar - 4na+4nf	UN	173,31	213,17	
40.11	Rele				
40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	105,18	129,37	
40.11.020	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A	UN	286,85	352,83	
40.11.030	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 20/32 A até 50/63 A	UN	488,07	600,33	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
40.11.050	Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste 0,4/0,63 A até 16/25 A	UN	329,98	405,88	
40.11.060	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	UN	150,79	185,47	
40.11.070	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	UN	4.556,17	5.604,09	
40.11.120	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	UN	167,18	205,63	
40.11.230	Relé de sobrecarga eletrônico para acoplamento direto, faixa de ajuste de 55 A até 250 A	UN	2.766,04	3.402,23	
40.11.240	Relé de tempo eletrônico de 3 até 30s - 220V - 50/60Hz	UN	175,46	215,82	
40.11.250	Relé de impulso bipolar, 16 A, 250 V CA	UN	304,45	374,47	
40.12	Chave comutadora e seletora				
40.12.020	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 63 A	UN	675,17	830,46	
40.12.030	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A	UN	345,83	425,37	
40.12.200	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 2 posições para 25 A	UN	198,24	243,84	
40.12.210	Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A	UN	481,43	592,16	
40.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 40				
40.20.050	Sinalizador com lâmpada	UN	111,39	137,01	
40.20.060	Botão de comando duplo sem sinalizador	UN	98,87	121,61	
40.20.090	Botoeira com retenção para quadro/painel	UN	54,47	67,00	
40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	138,10	169,86	
40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	475,48	584,84	
40.20.120	Placa de 4' x 2'	UN	6,04	7,43	
40.20.140	Placa de 4' x 4'	UN	11,58	14,24	
40.20.200	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	UN	67,98	83,62	
40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	20,42	25,12	
40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	UN	21,83	26,85	
40.20.300	Chave de nível tipo boia pendular (pera), com contato micro switch	UN	512,37	630,22	
40.20.302	Placa suporte (tampa) 4' x 4' para áreas úmidas, grau de proteção IP55	UN	120,76	148,53	
40.20.310	Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 02 tomadas elétrica	UN	79,34	97,59	
40.20.320	Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para 01 tomada elétrica	UN	71,98	88,54	
41	ILUMINACAO				
41.02	Lampadas				
41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	20,47	25,18	
41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	22,86	28,12	
41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	60,19	74,03	
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	19,39	23,85	
41.04	Acessorios para iluminacao				
41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	UN	11,58	14,24	
41.04.050	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	M	108,44	133,38	
41.06	Lampada halogena				
41.06.100	Lâmpada halógena refletora PAR20, base E27 de 50 W - 220 V	UN	26,31	32,36	
41.06.130	Lâmpada halógena com refletor dicroico de 50 W - 12 V	UN	12,53	15,41	
41.06.410	Lâmpada halógena tubular, base R7s bilateral de 300 W - 110 ou 220 V	UN	15,47	19,03	
41.07	Lampada fluorescente				
41.07.030	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W	UN	22,61	27,81	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
41.07.050	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W	UN	15,67	19,27	
41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	22,25	27,37	
41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	UN	22,15	27,24	
41.07.200	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W, com camada trifósforo	UN	28,55	35,12	
41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	UN	19,34	23,79	
41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	UN	20,43	25,13	
41.07.800	Lâmpada fluorescente compacta "1U", base G-23 de 9 W	UN	23,27	28,62	
41.07.810	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-2 de 18 W	UN	20,08	24,70	
41.07.820	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-3 de 26 W	UN	20,44	25,14	
41.07.860	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24Q-3 de 26 W	UN	18,74	23,05	
41.08	Reator e equipamentos para lampada de descarga de alta potencia				
41.08.010	Transformador eletrônico para lâmpada halógena dicróica de 50 W - 220 V	UN	46,00	56,58	
41.09	Reator e equipamentos para lampada fluorescente				
41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	UN	77,21	94,97	
41.09.740	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 28 W - 127 V / 220 V	UN	113,42	139,51	
41.09.750	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	UN	68,59	84,37	
41.09.830	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares "HO", base bipino bilateral, 110 W - 220 V	UN	108,78	133,80	
41.09.870	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente compacta "2U", base G24q-3, 26 W - 220 V	UN	66,36	81,62	
41.09.890	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas "2U", base G24q-3, 26 W - 220 V	UN	83,27	102,42	
41.11	Aparelho de iluminacao publica e decorativa				
41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	528,79	650,41	
41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	129,88	159,75	
41.11.094	Luminária LED de embutir para caixa de luz 4 x 2cm, para uso externo, tipo balizador de 3 W	UN	50,96	62,68	
41.11.100	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	423,51	520,92	
41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	402,12	494,61	
41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	142,89	175,75	
41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	274,89	338,11	
41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	85,44	105,09	
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	111,58	137,24	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
41.11.702	Luminária LED solar integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W - potência de 80 W	UN	7.900,96	9.718,18	
41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	709,10	872,19	
41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	652,17	802,17	
41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W	UN	1.024,09	1.259,63	
41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	362,41	445,76	
41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	101,34	124,65	
41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	453,41	557,69	
41.12	Aparelho de iluminacao de longo alcance e especifica				
41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	992,63	1.220,93	
41.13	Aparelho de iluminacao a prova de tempo, gases e vapores				
41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	258,69	318,19	
41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	296,73	364,98	
41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	181,84	223,66	
41.14	Aparelho de iluminacao comercial e industrial				
41.14.020	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	175,91	216,37	
41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	71,24	87,63	
41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	157,15	193,29	
41.14.210	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	116,86	143,74	
41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	146,48	180,17	
41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	UN	198,82	244,55	
41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	136,44	167,82	
41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	UN	170,71	209,97	
41.14.590	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 14 W	UN	113,77	139,94	
41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas tubulares 28 W/54 W	UN	146,29	179,94	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	239,11	294,11	
41.14.640	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W/54 W	UN	171,69	211,18	
41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	99,86	122,83	
41.14.730	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18 W/26 W	UN	84,71	104,19	
41.14.740	Luminária retangular de embutir assimétrica para 1 lâmpada fluorescente tubular de 14 W	UN	123,14	151,46	
41.14.790	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W/54 W	UN	107,14	131,78	
41.14.792	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	UN	137,75	169,43	
41.15	Aparelho de iluminacao interna decorativa				
41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofusante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	60,42	74,32	
41.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 41				
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	22,81	28,06	
41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	11,98	14,74	
41.20.120	Recolocação de reator	UN	22,33	27,47	
41.20.130	Recolocação de lâmpada	UN	4,54	5,58	
41.31	Iluminacao LED				
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	357,20	439,36	
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	228,05	280,50	
41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	174,68	214,86	
41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	279,40	343,66	
41.31.101	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	106,59	131,11	
42	PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO				
42.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 42				
42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	UN	39,14	48,14	
42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm ² a 95-50mm ²	UN	48,93	60,18	
42.20.120	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 35-35mm ² a 50-35mm ²	UN	49,20	60,52	
42.20.130	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	UN	70,11	86,24	
42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm ² a 50-35mm ² , 70-35mm ² e 95-35mm ²	UN	39,03	48,01	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
42.20.160	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	UN	48,42	59,56	
42.20.170	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal reto, bitola do cabo de 16mm ² a 70mm ²	UN	39,15	48,15	
42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm ² a 50mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	70,55	86,78	
42.20.210	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	49,69	61,12	
42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	70,60	86,84	
42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm ² a 70mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	49,85	61,32	
42.20.240	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 25mm ² a 35mm ² para haste de 5/8"	UN	48,87	60,11	
42.20.250	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	48,74	59,95	
42.20.260	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 35mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	38,86	47,80	
42.20.270	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50mm ² a 70mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	51,22	63,00	
42.20.280	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm ² a 70mm ² para haste de 5/8"	UN	49,30	60,64	
42.20.290	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm ² a 70mm ² para haste de 3/8"	UN	49,29	60,63	
42.20.300	Solda exotérmica conexão cabo-terminal com duas fixações, bitola do cabo de 25mm ² a 50mm ² para terminal 3x25	UN	39,17	48,18	
42.20.310	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16mm ² a 35mm ²	UN	38,73	47,64	
42.20.320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ²	UN	48,77	59,99	
43	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.				
43.02	Chuveiros				
43.02.010	Chuveiro frio em PVC, diâmetro de 10 cm	UN	53,84	66,22	
43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4'	UN	1.292,77	1.590,11	
43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	349,78	430,23	
43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	137,38	168,98	
43.02.160	Chuveiro lava-olhos, acionamento manual, tubulação em ferro galvanizado com pintura epóxi cor verde	UN	2.201,28	2.707,57	
43.04	Torneiras elétricas				
43.04.020	Torneira elétrica	UN	251,71	309,60	
43.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 43				
43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	44,29	54,48	
43.20.140	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	657,68	808,95	
43.20.200	Controlador de temperatura digital	UN	237,30	291,88	
43.20.210	Bomba de circulação para água quente	UN	637,38	783,98	
43.20.250	Poço termométrico em alumínio, com haste de 30mm e rosca 1/2" npt	UN	96,21	118,34	
43.20.260	Termostato para aquecimento ou refrigeração com programação horária	UN	460,05	565,86	
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS				



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
44.01	Aparelhos e louças				
44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	1.116,04	1.372,73	
44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	368,37	453,10	
44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	519,96	639,55	
44.01.072	Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	562,09	691,37	
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	178,46	219,51	
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	571,26	702,65	
44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	1.050,50	1.292,12	
44.01.170	Lavatório em polipropileno	UN	76,45	94,03	
44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	548,35	674,47	
44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	645,43	793,88	
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	144,72	178,01	
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1.088,62	1.339,00	
44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	771,33	948,74	
44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	261,97	322,22	
44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	273,26	336,11	
44.01.680	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	UN	100,25	123,31	
44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	931,22	1.145,40	
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	1.139,33	1.401,38	
44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	1.181,46	1.453,20	
44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	134,79	165,79	
44.02	Bancadas e tampos				
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1.040,37	1.279,66	
44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	1.846,31	2.270,96	
44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	1.750,20	2.152,75	
44.02.300	Superfície sólido mineral para bancadas, saias, frontões e/ou cubas	M2	2.831,56	3.482,82	
44.03	Acessórios e metais				
44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	255,58	314,36	
44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	47,85	58,86	
44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	103,20	126,94	
44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	UN	61,52	75,67	
44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	76,08	93,58	
44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	83,88	103,17	
44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	32,05	39,42	
44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	68,85	84,69	
44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	67,08	82,51	
44.03.210	Ducha cromada simples	UN	94,96	116,80	
44.03.260	Armário de plástico de embutir, para lavatório	UN	156,32	192,27	
44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	371,51	456,96	
44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	106,94	131,54	
44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	390,55	480,38	
44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	496,92	611,21	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	59,24	72,87	
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	65,97	81,14	
44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	58,70	72,20	
44.03.420	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	52,16	64,16	
44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	49,79	61,24	
44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	53,68	66,03	
44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	74,20	91,27	
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	83,36	102,53	
44.03.500	Aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	UN	511,47	629,11	
44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	654,14	804,59	
44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	206,14	253,55	
44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2' com adaptador para 3/4'	UN	107,17	131,82	
44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	606,00	745,38	
44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	158,06	194,41	
44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	2.231,91	2.745,25	
44.03.690	Torneira de parede em ABS, DN 1/2' ou 3/4', 10cm	UN	22,06	27,13	
44.03.700	Torneira de parede em ABS, DN 1/2' ou 3/4', 15cm	UN	23,69	29,14	
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	834,18	1.026,04	
44.03.810	Aparelho misturador de mesa para pia com bica móvel, acabamento cromado	UN	1.069,69	1.315,72	
44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	UN	3.410,26	4.194,62	
44.03.900	Secador de mãos em ABS	UN	1.303,65	1.603,49	
44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	259,50	319,19	
44.03.931	Desviador para duchas e chuveiros	UN	81,07	99,72	
44.03.940	Válvula dupla para bancada de laboratório, uso em GLP, com bico para mangueira - diâmetro de 1/4' a 1/2'	UN	335,26	412,37	
44.03.950	Válvula para cuba de laboratório, com nuca giratória e bico escalonado para mangueira	UN	518,99	638,36	
44.04	Prateleiras				
44.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	M2	621,77	764,78	
44.04.040	Prateleira em granilite	M2	388,82	478,25	
44.04.050	Prateleira em granito com espessura de 3 cm	M2	939,14	1.155,14	
44.06	Aparelhos de aço inoxidável				
44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	2.380,74	2.928,31	
44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	M	859,04	1.056,62	
44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	244,49	300,72	
44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	295,61	363,60	
44.06.310	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	UN	319,18	392,59	
44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	463,05	569,55	
44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	397,61	489,06	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	459,34	564,99	
44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	710,68	874,14	
44.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44				
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	32,40	39,85	
44.20.020	Recolocação de torneiras	UN	27,97	34,40	
44.20.040	Recolocação de sifões	UN	27,98	34,42	
44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	80,36	98,84	
44.20.080	Recolocação de caixas de descarga de sobrepôr	UN	139,58	171,68	
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	32,89	40,45	
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	14,34	17,64	
44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	131,15	161,31	
44.20.121	Arejador com articulador em ABS cromado para torneira padrão, completo	UN	49,98	61,48	
44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	UN	85,32	104,94	
44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	58,44	71,88	
44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	50,64	62,29	
44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	124,92	153,65	
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	184,32	226,71	
44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	UN	190,31	234,08	
44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	39,33	48,38	
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	30,64	37,69	
44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	UN	36,79	45,25	
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	42,14	51,83	
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	18,75	23,06	
44.20.310	Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h	UN	469,51	577,50	
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	10,08	12,40	
44.20.620	Válvula americana	UN	65,03	79,99	
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	97,25	119,62	
44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	42,50	52,28	
45	ENTRADA DE AGUA, INCÊNDIO E GAS				
45.01	Entrada de agua				
45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1.538,01	1.891,75	
45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1'	UN	1.573,93	1.935,93	
45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2'	UN	3.739,33	4.599,38	
45.01.066	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2'	UN	3.887,07	4.781,10	
45.01.080	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2 1/2'	UN	4.174,60	5.134,76	
45.01.082	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3'	UN	4.512,01	5.549,77	
45.02	Entrada de gas				
45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	7.711,59	9.485,26	
45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1.189,00	1.462,47	
45.03	Hidrômetro				
45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2')	UN	1.921,73	2.363,73	
45.03.030	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 100 mm (4')	UN	3.381,46	4.159,20	
45.03.100	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1')	UN	625,54	769,41	
45.03.110	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2')	UN	998,21	1.227,80	
45.03.200	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2')	UN	2.512,95	3.090,93	
45.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 45				
45.20.020	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	UN	1.076,38	1.323,95	
46	TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.				



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.01	Tubulacao em PVC rigido marrom para sistemas prediais de agua fria				
46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	33,98	41,80	
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	33,91	41,71	
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	41,70	51,29	
46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	51,70	63,59	
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	54,38	66,89	
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	M	83,57	102,79	
46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões	M	119,18	146,59	
46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	M	139,86	172,03	
46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões	M	216,02	265,70	
46.02	Tubulacao em PVC rigido branco para esgoto domiciliar				
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	40,52	49,84	
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	49,89	61,36	
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	78,52	96,58	
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	85,92	105,68	
46.03	Tubulacao em PVC rigido branco serie R - A.P e esgoto domiciliar				
46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	58,39	71,82	
46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	95,39	117,33	
46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	120,58	148,31	
46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	182,91	224,98	
46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	M	49,50	60,89	
46.04	Tubulacao em PVC rigido com junta elastica - aducao e distribuicao de agua				
46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	47,05	57,87	
46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	72,33	88,97	
46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	119,30	146,74	
46.04.040	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	M	101,19	124,46	
46.04.050	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões	M	169,35	208,30	
46.04.070	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	M	285,54	351,21	



BDI : 23,00%					
L.S.: 128,23%					
Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.04.080	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 250mm (DE= 274mm), inclusive conexões	M	433,83	533,61	
46.04.090	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 300mm (DE= 326mm), inclusive conexões	M	549,91	676,39	
46.05	Tubulacao em PVC rigido com junta elastica - rede de esgoto				
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	47,59	58,54	
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	76,10	93,60	
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	128,97	158,63	
46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	196,23	241,36	
46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	275,02	338,27	
46.05.090	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 400 mm, inclusive conexões	M	455,94	560,81	
46.07	Tubulacao galvanizado				
46.07.010	Tubo galvanizado DN= 1/2', inclusive conexões	M	90,57	111,40	
46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4', inclusive conexões	M	100,56	123,69	
46.07.030	Tubo galvanizado DN= 1', inclusive conexões	M	126,64	155,77	
46.07.040	Tubo galvanizado DN= 1 1/4', inclusive conexões	M	148,16	182,24	
46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões	M	167,55	206,09	
46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões	M	205,88	253,23	
46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	246,38	303,05	
46.07.080	Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões	M	275,19	338,48	
46.07.090	Tubo galvanizado DN= 4', inclusive conexões	M	361,89	445,12	
46.07.100	Tubo galvanizado DN= 6', inclusive conexões	M	523,74	644,20	
46.08	Tubulacao em aco carbonon galvanizado classe schedule				
46.08.006	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2', inclusive conexões	M	124,33	152,93	
46.08.010	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	149,84	184,30	
46.08.020	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1', inclusive conexões	M	164,86	202,78	
46.08.030	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4', inclusive conexões	M	207,83	255,63	
46.08.040	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2', inclusive conexões	M	220,01	270,61	
46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2', inclusive conexões	M	254,62	313,18	
46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	356,72	438,77	
46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3', inclusive conexões	M	413,60	508,73	
46.08.100	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4', inclusive conexões	M	538,32	662,13	
46.08.110	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6', inclusive conexões	M	836,32	1.028,67	
46.09	Conexoes e acessorios em ferro fundido, predial e tradicional, esgoto e pluvial				
46.09.050	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	104,81	128,92	
46.09.060	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	143,23	176,17	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.09.070	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	160,99	198,02	
46.09.080	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	269,10	330,99	
46.09.100	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	137,31	168,89	
46.09.110	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	192,36	236,60	
46.09.120	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	243,42	299,41	
46.09.130	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	398,34	489,96	
46.09.150	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	99,97	122,96	
46.09.160	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	107,09	131,72	
46.09.170	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	145,08	178,45	
46.09.180	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	193,39	237,87	
46.09.200	Placa cega em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	81,28	99,97	
46.09.210	Placa cega em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	109,55	134,75	
46.09.230	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 x 50 mm	UN	164,91	202,84	
46.09.240	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	207,42	255,13	
46.09.250	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 75 mm	UN	223,36	274,73	
46.09.260	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 50 mm	UN	241,02	296,45	
46.09.270	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	272,35	334,99	
46.09.280	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	UN	285,01	350,56	
46.09.290	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 x 100 mm	UN	399,69	491,62	
46.09.300	Junção dupla 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	318,39	391,62	
46.09.320	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 x 50 mm	UN	165,91	204,07	
46.09.330	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	209,04	257,12	
46.09.340	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 75 mm	UN	241,03	296,47	
46.09.350	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 50 mm	UN	254,51	313,05	
46.09.360	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	259,71	319,44	
46.09.370	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	UN	316,61	389,43	
46.09.400	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	79,60	97,91	
46.09.410	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	87,99	108,23	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.09.420	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 x 100 mm	UN	192,25	236,47	
46.10	Tubulacao em cobre para agua quente, gas e vapor				
46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	98,57	121,24	
46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	139,62	171,73	
46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M	172,25	211,87	
46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	M	274,08	337,12	
46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2'), inclusive conexões	M	308,88	379,92	
46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2'), inclusive conexões	M	418,75	515,06	
46.10.070	Tubo de cobre classe A, DN= 66mm (2 1/2'), inclusive conexões	M	547,12	672,96	
46.10.080	Tubo de cobre classe A, DN= 79mm (3'), inclusive conexões	M	714,65	879,02	
46.10.090	Tubo de cobre classe A, DN= 104mm (4'), inclusive conexões	M	897,34	1.103,73	
46.10.200	Tubo de cobre classe E, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	105,66	129,96	
46.10.210	Tubo de cobre classe E, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M	126,84	156,01	
46.10.220	Tubo de cobre classe E, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	M	218,38	268,61	
46.10.230	Tubo de cobre classe E, DN= 42mm (1 1/2'), inclusive conexões	M	272,69	335,41	
46.10.240	Tubo de cobre classe E, DN= 54mm (2'), inclusive conexões	M	300,04	369,05	
46.10.250	Tubo de cobre classe E, DN= 66mm (2 1/2'), inclusive conexões	M	472,04	580,61	
46.12	Tubulacao em concreto para rede de aguas pluviais				
46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	M	110,57	136,00	
46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	136,33	167,69	
46.12.050	Tubo de concreto (PS-2), DN= 300mm	M	113,39	139,47	
46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	137,13	168,67	
46.12.070	Tubo de concreto (PS-2), DN= 500mm	M	183,79	226,06	
46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	325,10	399,87	
46.12.100	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	479,80	590,15	
46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	M	648,39	797,52	
46.12.140	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	976,04	1.200,53	
46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	259,89	319,66	
46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	472,82	581,57	
46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	648,94	798,20	
46.12.180	Tubo de concreto (PA-3), DN= 600mm	M	367,34	451,83	
46.12.190	Tubo de concreto (PA-3), DN= 800mm	M	567,08	697,51	
46.12.200	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	M	812,57	999,46	
46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	72,19	88,79	
46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	M	94,95	116,79	
46.12.240	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	M	164,73	202,62	
46.12.250	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1500mm	M	1.407,19	1.730,84	
46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	187,95	231,18	
46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	159,52	196,21	
46.12.280	Tubo de concreto (PA-3), DN= 400mm	M	197,67	243,13	
46.12.290	Tubo de concreto (PA-2), DN= 700mm	M	326,48	401,57	
46.12.300	Tubo de concreto (PA-2), DN= 500mm	M	210,88	259,38	
46.12.310	Tubo de concreto (PA-2), DN= 900mm	M	558,33	686,75	
46.12.320	Tubo de concreto (PA-1), DN= 300mm	M	153,08	188,29	
46.12.330	Tubo de concreto (PA-2), DN= 300mm	M	141,89	174,52	
46.12.340	Meio tubo de concreto, DN= 200mm	M	38,30	47,11	
46.13	Tubulacao em PEAD corrugado perfurado para rede drenagem				
46.13.006	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	9,68	11,91	
46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3', inclusive conexões	M	10,73	13,20	
46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões	M	14,12	17,37	
46.13.026	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6', inclusive conexões	M	25,82	31,76	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.13.030	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 8', inclusive conexões	M	37,72	46,40	
46.13.100	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 250 mm	M	85,78	105,51	
46.13.101	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm	M	115,67	142,27	
46.13.102	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 400 mm	M	197,10	242,43	
46.13.103	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 500 mm	M	328,19	403,67	
46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	M	429,44	528,21	
46.13.105	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 800 mm	M	690,87	849,77	
46.13.106	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1000 mm	M	986,14	1.212,95	
46.13.107	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1200 mm	M	1.362,29	1.675,62	
46.14	Tubulacao em ferro ductil para redes de saneamento				
46.14.020	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 150mm, inclusive conexões	M	632,94	778,52	
46.14.030	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 200mm, inclusive conexões	M	728,44	895,98	
46.14.040	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 250mm, inclusive conexões	M	919,80	1.131,35	
46.14.050	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 350mm, inclusive conexões	M	1.348,94	1.659,20	
46.14.060	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 300mm, inclusive conexões	M	1.094,02	1.345,64	
46.14.490	Tubo de ferro fundido classe k-9 com junta elástica, DN= 80mm, inclusive conexões	M	569,70	700,73	
46.14.510	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 100mm, inclusive conexões	M	583,56	717,78	
46.14.520	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 150mm, inclusive conexões	M	677,66	833,52	
46.14.530	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 200mm, inclusive conexões	M	813,40	1.000,48	
46.14.540	Tubo de ferro fundido classe k-9 com junta elástica, DN= 250mm, inclusive conexões	M	1.008,07	1.239,93	
46.14.550	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 300mm, inclusive conexões	M	1.199,35	1.475,20	
46.14.560	Tubo de ferro fundido classe k-9 com junta elástica, DN= 350mm, inclusive conexões	M	1.539,32	1.893,36	
46.15	Tubulacao em PEAD - recalque de tratamento de esgoto				
46.15.111	Tubo em polietileno de alta densidade DE=160 mm - PN-10, inclusive conexões	M	148,67	182,86	
46.15.112	Tubo em polietileno de alta densidade DE=200 mm - PN-10, inclusive conexões	M	224,77	276,47	
46.15.113	Tubo em polietileno de alta densidade DE=225 mm - PN-10, inclusive conexões	M	253,40	311,68	
46.18	Tubulacao flangeada em ferro ductil para redes de saneamento				
46.18.010	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 80mm, sem juntas e conexões	M	757,84	932,14	
46.18.020	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 100mm, sem juntas e conexões	M	684,33	841,73	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.18.030	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 150mm, sem juntas e conexões	M	732,45	900,91	
46.18.040	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 200mm, sem juntas e conexões	M	863,72	1.062,38	
46.18.050	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 250mm, sem juntas e conexões	M	1.143,82	1.406,90	
46.18.060	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 300mm, sem juntas e conexões	M	1.298,71	1.597,41	
46.18.089	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 50mm	UN	168,37	207,10	
46.18.090	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 80mm	UN	198,98	244,75	
46.18.100	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 100mm	UN	247,58	304,52	
46.18.110	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 150mm	UN	355,50	437,27	
46.18.120	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 200mm	UN	438,85	539,79	
46.18.130	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 250mm	UN	619,97	762,56	
46.18.140	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 300mm	UN	789,04	970,52	
46.18.168	Curva de 90° em ferro fundido com flanges, classe PN-10, DN= 50mm	UN	325,89	400,84	
46.18.170	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80mm	UN	349,19	429,50	
46.18.180	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	UN	456,07	560,97	
46.18.190	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm	UN	788,17	969,45	
46.18.410	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80mm, com derivação de 80mm	UN	600,71	738,87	
46.18.420	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm, com derivações de 80 até 100mm	UN	695,90	855,96	
46.18.430	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm, com derivações de 80 até 150mm	UN	1.154,08	1.419,52	
46.18.560	Junta Gibault em ferro fundido, DN= 80mm, completa	UN	518,78	638,10	
46.18.570	Junta Gibault em ferro fundido, DN= 100 mm, completa	UN	535,27	658,38	
46.19	Tubulacao flangeada em ferro ductil para redes de saneamento.				
46.19.500	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm x 80mm	UN	474,39	583,50	
46.19.510	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm x 80/100mm	UN	687,14	845,18	
46.19.520	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 200mm x 100/150mm	UN	1.005,41	1.236,65	
46.19.530	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 250mm x 150/200mm	UN	1.584,36	1.948,76	
46.19.590	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80 x 50mm	UN	379,99	467,39	
46.19.600	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm x 80mm	UN	440,60	541,94	
46.19.610	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm x 80/100mm	UN	801,17	985,44	
46.19.620	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 200mm x 100/150mm	UN	916,29	1.127,04	
46.19.630	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 250mm x 150/200mm	UN	1.421,32	1.748,22	
46.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 46				
46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	M	78,92	97,07	
46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	M	115,93	142,59	
46.21	Tubulacao em aco preto schedule				



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.21.012	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1' - inclusive conexões	M	159,00	195,57	
46.21.036	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/4' - inclusive conexões	M	189,30	232,84	
46.21.040	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/2' - inclusive conexões	M	192,66	236,97	
46.21.046	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2' - inclusive conexões	M	230,61	283,65	
46.21.056	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2' - inclusive conexões	M	318,46	391,71	
46.21.060	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3' - inclusive conexões	M	360,84	443,83	
46.21.066	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3 1/2' - inclusive conexões	M	414,55	509,90	
46.21.080	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4' - inclusive conexões	M	470,62	578,86	
46.21.090	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 5' - inclusive conexões	M	594,78	731,58	
46.21.100	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 6' - inclusive conexões	M	723,90	890,40	
46.21.110	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8' - inclusive conexões	M	1.039,64	1.278,76	
46.21.140	Tubo de aço carbono preto com costura Schedule 40, DN= 10' - inclusive conexões	M	926,27	1.139,31	
46.21.150	Tubo de aço carbono preto com costura Schedule 40, DN= 12' - inclusive conexões	M	1.189,36	1.462,91	
46.23	Tubulacao em concreto para rede de esgoto sanitario				
46.23.110	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 400 mm	M	163,80	201,47	
46.23.120	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 500 mm	M	229,15	281,85	
46.23.130	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 600 mm	M	350,04	430,55	
46.23.140	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 700 mm	M	477,05	586,77	
46.23.150	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 800 mm	M	581,55	715,31	
46.23.160	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 900 mm	M	893,74	1.099,30	
46.23.170	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 1000 mm	M	868,07	1.067,73	
46.23.180	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 1200 mm	M	1.328,16	1.633,64	
46.25	Tubulação em CPVC				
46.25.050	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	M	119,08	146,47	
46.26	Tubulacao em ferro fundido predial SMU - esgoto e pluvial				
46.26.010	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 50 mm	M	199,95	245,94	
46.26.020	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 75 mm	M	282,45	347,41	
46.26.030	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 100 mm	M	308,13	379,00	
46.26.040	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 150 mm	M	404,97	498,11	
46.26.050	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 200 mm	M	671,63	826,10	
46.26.060	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm	UN	86,88	106,86	
46.26.070	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	96,55	118,76	
46.26.080	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	UN	122,66	150,87	
46.26.090	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 150 mm	UN	178,23	219,22	



Referência	Descrição	Un	BDI : 23,00%		L.S.: 128,23%
			Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.26.100	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 200 mm	UN	240,95	296,37	
46.26.110	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm	CJ	1.003,15	1.233,87	
46.26.120	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	CJ	1.052,84	1.294,99	
46.26.130	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	CJ	979,97	1.205,36	
46.26.136	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 125 mm	CJ	1.018,35	1.252,57	
46.26.140	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 150 mm	CJ	1.256,03	1.544,92	
46.26.150	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 200 mm	CJ	1.947,80	2.395,79	
46.26.200	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 125 mm	M	396,10	487,20	
46.26.210	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 250 mm	M	1.064,58	1.309,43	
46.26.400	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	UN	126,96	156,16	
46.26.410	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	UN	168,37	207,10	
46.26.420	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	UN	184,37	226,78	
46.26.426	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 mm	UN	299,46	368,34	
46.26.430	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	317,17	390,12	
46.26.440	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	629,05	773,73	
46.26.460	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	UN	197,65	243,11	
46.26.470	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	UN	199,39	245,25	
46.26.480	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	UN	211,19	259,76	
46.26.490	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	268,57	330,34	
46.26.500	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	427,19	525,44	
46.26.510	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 x 50 mm	UN	156,58	192,59	
46.26.516	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 50 mm	UN	227,90	280,32	
46.26.520	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 75 mm	UN	268,48	330,23	
46.26.540	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 75 mm	UN	323,12	397,44	
46.26.550	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 100 mm	UN	367,88	452,49	
46.26.560	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 150 mm	UN	971,31	1.194,71	
46.26.580	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 125 mm	UN	149,85	184,32	
46.26.590	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 250 mm	UN	651,26	801,05	
46.26.600	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 50 mm	UN	160,20	197,05	
46.26.610	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 75 mm	UN	236,64	291,07	
46.26.612	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 x 75 mm	UN	266,79	328,15	
46.26.614	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 x 100 mm	UN	264,52	325,36	
46.26.616	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 75 mm	UN	529,47	651,25	
46.26.632	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 100 mm	UN	544,74	670,03	
46.26.634	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 125 mm	UN	577,27	710,04	
46.26.636	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 125 mm	UN	597,01	734,32	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.26.640	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 150 mm	UN	639,50	786,59	
46.26.690	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 250 x 200 mm	UN	1.446,73	1.779,48	
46.26.700	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	UN	494,21	607,88	
46.26.710	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	UN	908,52	1.117,48	
46.26.720	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 mm	UN	1.200,45	1.476,55	
46.26.730	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	1.510,59	1.858,03	
46.26.740	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	3.132,55	3.853,04	
46.26.800	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm	UN	234,15	288,00	
46.26.810	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	262,30	322,63	
46.26.820	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	UN	532,21	654,62	
46.26.825	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 125 mm	UN	634,82	780,83	
46.26.830	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 150 mm	UN	856,57	1.053,58	
46.26.840	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	287,48	353,60	
46.26.843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	577,34	710,13	
46.26.900	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 x 100 mm	UN	588,85	724,29	
46.26.910	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 100 mm	UN	817,14	1.005,08	
46.26.920	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 100 mm	UN	1.141,47	1.404,01	
46.26.930	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 200 mm	UN	3.382,47	4.160,44	
46.27	Tubulacao em cobre, para sistema de ar condicionado				
46.27.050	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/16", inclusive conexões	M	18,55	22,82	
46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	22,84	28,09	
46.27.070	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/16", inclusive conexões	M	26,42	32,50	
46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	35,43	43,58	
46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	42,55	52,34	
46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	51,10	62,85	
46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	58,94	72,50	
46.32	Tubulacao em cobre rígido, para sistema VRF de ar condicionado				
46.32.001	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	73,51	90,42	
46.32.002	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	96,11	118,22	
46.32.003	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	113,18	139,21	
46.32.004	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	133,01	163,60	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.32.005	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	159,01	195,58	
46.32.006	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1", inclusive conexões	M	174,44	214,56	
46.32.007	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	200,62	246,76	
46.32.008	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/4", inclusive conexões	M	225,46	277,32	
46.32.009	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.3/8", inclusive conexões	M	237,34	291,93	
46.32.010	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	M	270,98	333,31	
46.32.011	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.5/8", inclusive conexões	M	299,07	367,86	
46.33	Tubulacao em PP - aguas pluviais / esgoto				
46.33.001	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 40mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	57,65	70,91	
46.33.002	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 50mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	65,68	80,79	
46.33.003	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 63mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	71,93	88,47	
46.33.004	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 110mm, preto, com união deslizando e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	153,44	188,73	
46.33.020	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência, preto, tipo PB, DN= 40mm	UN	26,26	32,30	
46.33.021	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	33,11	40,73	
46.33.022	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm	UN	41,08	50,53	
46.33.023	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm	UN	53,70	66,05	
46.33.047	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 40mm	UN	26,10	32,10	
46.33.048	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	31,71	39,00	
46.33.049	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm	UN	45,67	56,17	
46.33.074	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio	UN	65,28	80,29	
46.33.102	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 40mm	UN	30,21	37,16	
46.33.103	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 50mm	UN	34,02	41,84	
46.33.104	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 63mm	UN	44,39	54,60	
46.33.105	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 110mm	UN	62,81	77,26	
46.33.116	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x40mm	UN	26,24	32,28	
46.33.117	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm	UN	38,77	47,69	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
46.33.118	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	54,99	67,64	
46.33.130	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm	UN	52,62	64,72	
46.33.131	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm	UN	70,61	86,85	
46.33.132	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm	UN	112,87	138,83	
46.33.137	Tê 87°30' simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	95,71	117,72	
46.33.140	Tê 87°30' de inspeção em polipropileno de alta resistência - PP, preto (PxB), DN 110mm	UN	235,50	289,67	
46.33.149	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm	UN	50,16	61,70	
46.33.150	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm	UN	63,71	78,36	
46.33.151	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm	UN	106,30	130,75	
46.33.159	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm	UN	57,57	70,81	
46.33.160	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x50mm	UN	90,89	111,79	
46.33.161	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	76,90	94,59	
46.33.170	Curva 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm	UN	92,93	114,30	
46.33.186	Caixa sifonada de piso, em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN=125mm, uma saída de 63mm	UN	138,35	170,17	
46.33.197	Prolongamento para caixa sifonada em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN= 125mm	UN	103,63	127,46	
46.33.201	Tampa tê de inspeção oval, em polipropileno de alta resistência preto (PxB), DN=110mm	UN	88,05	108,30	
46.33.206	Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (PxB), DN=63mm	UN	25,75	31,67	
46.33.207	Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (PxB), DN=110mm	UN	45,68	56,19	
46.33.210	Porta marco para grelha de 12x12 cm, em polipropileno de alta resistência PP, preto	UN	65,63	80,72	
46.33.211	Marco de bronze com grelha em aço inoxidável de 12x12cm	CJ	80,99	99,62	
47	VALVULAS E APARELHOS DE MEDICAO E CONTROLE PARA LIQUIDOS E GASES				
47.01	Registro e / ou valvula em latao fundido sem acabamento				
47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	67,90	83,52	
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	90,45	111,25	
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	108,73	133,74	
47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	UN	142,41	175,16	
47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	166,70	205,04	
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	251,04	308,78	
47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	468,98	576,85	
47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'	UN	759,34	933,99	
47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4'	UN	1.291,59	1.588,66	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	101,61	124,98	
47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2'	UN	60,27	74,13	
47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	UN	97,04	119,36	
47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1'	UN	95,35	117,28	
47.01.191	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1.1/4'	UN	127,89	157,30	
47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2'	UN	269,92	332,00	
47.01.220	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 4'	UN	1.300,30	1.599,37	
47.02	Registro e / ou valvula em latao fundido com acabamento cromado				
47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	UN	82,33	101,27	
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	69,56	85,56	
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	112,49	138,36	
47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4' - linha especial	UN	161,85	199,08	
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	196,75	242,00	
47.02.100	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	UN	84,65	104,12	
47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	71,66	88,14	
47.02.200	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2'	UN	112,65	138,56	
47.02.210	Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em latão cromado com canopla, DN= 1/2'	UN	119,11	146,51	
47.04	Valvula de descarga ou para acionamento de metais sanitarios				
47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4'	UN	428,15	526,62	
47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'	UN	327,82	403,22	
47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	378,63	465,71	
47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	547,73	673,71	
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	UN	1.962,73	2.414,16	
47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	UN	596,28	733,42	
47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	UN	500,24	615,30	
47.04.110	Válvula de acionamento hidromecânico para piso	UN	1.166,90	1.435,29	
47.04.120	Válvula de acionamento hidromecânico para ducha, em latão cromado, DN= 3/4'	UN	679,87	836,24	
47.04.180	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2'	UN	470,57	578,80	
47.05	Registro e / ou valvula em bronze				
47.05.010	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	UN	140,12	172,35	
47.05.020	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1'	UN	169,07	207,96	
47.05.030	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/4'	UN	225,19	276,98	
47.05.040	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2'	UN	261,58	321,74	
47.05.050	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2'	UN	375,45	461,80	
47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'	UN	640,50	787,82	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
47.05.070	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3'	UN	763,07	938,58	
47.05.100	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1'	UN	129,42	159,19	
47.05.110	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/4'	UN	167,57	206,11	
47.05.120	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2'	UN	200,10	246,12	
47.05.130	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2'	UN	274,12	337,17	
47.05.140	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2'	UN	433,69	533,44	
47.05.150	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 3'	UN	617,01	758,92	
47.05.160	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4'	UN	1.046,26	1.286,90	
47.05.170	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1'	UN	126,43	155,51	
47.05.180	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1 1/4'	UN	159,22	195,84	
47.05.190	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1 1/2'	UN	187,37	230,47	
47.05.200	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 2'	UN	248,12	305,19	
47.05.210	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 2 1/2'	UN	393,08	483,49	
47.05.220	Válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 6'	UN	8.758,53	10.772,99	
47.05.230	Válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	230,35	283,33	
47.05.240	Válvula globo em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	585,22	719,82	
47.05.260	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 3'	UN	553,50	680,81	
47.05.270	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 4'	UN	1.064,27	1.309,05	
47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	UN	448,12	551,19	
47.05.290	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2'	UN	179,65	220,97	
47.05.296	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	UN	6.294,21	7.741,88	
47.05.300	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	UN	1.681,81	2.068,63	
47.05.310	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	466,33	573,59	
47.05.340	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	240,95	296,37	
47.05.350	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	UN	334,72	411,71	
47.05.360	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2'	UN	629,22	773,94	
47.05.370	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	860,71	1.058,67	
47.05.390	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	UN	1.342,76	1.651,59	
47.05.392	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3'	UN	2.436,91	2.997,40	
47.05.394	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	UN	6.955,97	8.555,84	
47.05.398	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	93,97	115,58	
47.05.400	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	UN	121,98	150,04	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
47.05.406	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1.1/4'	UN	141,38	173,90	
47.05.410	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2'	UN	154,30	189,79	
47.05.420	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	UN	535,28	658,39	
47.05.430	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3'	UN	735,63	904,82	
47.05.450	Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade roscada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 1 1/4'	UN	6.256,12	7.695,03	
47.05.460	Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade roscada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 2'	UN	7.425,70	9.133,61	
47.05.580	Válvula de gaveta em bronze com fecho rápido, DN= 1 1/2'	UN	595,68	732,69	
47.06	Registro e / ou valvula em ferro fundido				
47.06.030	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 2'	UN	1.490,65	1.833,50	
47.06.040	Válvula de retenção de pé com crivo em ferro fundido, flangeada, DN= 6'	UN	2.521,09	3.100,94	
47.06.050	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 6'	UN	1.597,79	1.965,28	
47.06.051	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, flangeada, DN= 6'	UN	3.897,83	4.794,33	
47.06.060	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 150 mm	UN	1.844,70	2.268,98	
47.06.070	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 200 mm	UN	3.072,72	3.779,45	
47.06.080	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, DN= 4'	UN	1.102,62	1.356,22	
47.06.090	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 4'	UN	964,03	1.185,76	
47.06.100	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 0,4 até 0,75kgf/cm ² , DN= 2'	UN	6.791,51	8.353,56	
47.06.110	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 6,1 até 10,0kgf/cm ² , DN= 3/4'	UN	3.401,20	4.183,48	
47.06.180	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	UN	1.165,12	1.433,10	
47.06.310	Visor de fluxo com janela simples, corpo em ferro fundido ou aço carbono, DN = 1'	UN	949,50	1.167,89	
47.06.320	Válvula de governo (retenção e alarme) completa, corpo em ferro fundido, classe 125 libras, DN= 4'	UN	6.755,23	8.308,93	
47.06.330	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4'	UN	2.338,40	2.876,23	
47.06.340	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 6'	UN	3.568,82	4.389,65	
47.06.350	Válvula de retenção vertical em ferro fundido com flange, classe 125 libras, DN= 4'	UN	2.436,93	2.997,42	
47.07	Registro e / ou valvula em aço carbono fundido				
47.07.010	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2"	UN	119,78	147,33	
47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	162,34	199,68	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
47.07.030	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	232,01	285,37	
47.07.031	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1.1/4"	UN	305,23	375,43	
47.07.090	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 2"	UN	616,62	758,44	
47.09	Registro e / ou valvula em aco carbono forjado				
47.09.010	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	450,89	554,59	
47.09.020	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	UN	567,25	697,72	
47.09.030	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2'	UN	1.095,22	1.347,12	
47.09.040	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 2'	UN	1.413,10	1.738,11	
47.10	Registro e / ou valvula em aco inoxidavel forjado				
47.10.010	Purgador termodinâmico com filtro incorporado, em aço inoxidável forjado, pressão de 0,25 a 42 kg/cm ² , temperatura até 425°C, DN= 1/2'	UN	621,43	764,36	
47.11	Aparelho de medicao e controle				
47.11.021	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	610,43	750,83	
47.11.080	Termômetro bimetálico, mostrador com 4', saída angular, escala 0-100°C	UN	215,20	264,70	
47.11.100	Manômetro com mostrador de 4', escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm ²	UN	272,74	335,47	
47.11.111	Pressostato diferencial ajustável, caixa à prova de água, unidade sensora em aço inoxidável 316, faixa de operação entre 1,4 a 14 bar, para fluidos corrosivos, DN=1/2'	UN	13.425,03	16.512,79	
47.12	Registro e / ou valvula em ferro ductil				
47.12.040	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 200mm	UN	3.344,16	4.113,32	
47.12.270	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 80mm	UN	1.269,00	1.560,87	
47.12.280	Válvula globo auto-operada hidráulicamente, em ferro dúctil, classe PN-10/16, DN= 50mm	UN	1.278,78	1.572,90	
47.12.290	Válvula globo auto-operada hidráulicamente, comandada por solenóide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 50mm	UN	1.728,00	2.125,44	
47.12.300	Válvula globo auto-operada hidráulicamente, comandada por solenóide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 100mm	UN	2.491,02	3.063,95	
47.12.310	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 300mm	UN	7.499,98	9.224,98	
47.12.320	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	UN	1.493,39	1.836,87	
47.12.330	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 150mm	UN	2.185,77	2.688,50	
47.12.340	Ventosa simples rosqueada em ferro dúctil, classe PN-25, DN= 3/4'	UN	1.155,57	1.421,35	
47.12.350	Ventosa de tríplex função em ferro dúctil flangeada, classe PN-10/16/25, DN= 50mm	UN	2.944,43	3.621,65	
47.14	Registro e / ou valvula em PVC rigido ou ABS				
47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4')	UN	38,07	46,83	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
47.14.200	Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em ABS com canopla, DN= 1/2'	UN	81,19	99,86	
47.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 47				
47.20.010	Pigtail em latão para manômetro, DN= 1/2'	UN	138,79	170,71	
47.20.020	Filtro 'Y' em bronze para gás combustível, DN= 2'	UN	604,21	743,18	
47.20.030	Filtro 'Y' em ferro fundido, classe 125 libras para vapor saturado, com extremidades rosqueáveis, DN= 2'	UN	559,12	687,72	
47.20.070	Pigtail flexível, revestido com borracha sintética resistente, DN= 7/16' comprimento até 1,00 m	UN	36,22	44,55	
47.20.080	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 2 kgf/cm ² , vazão de 90 kg GLP/hora	UN	653,39	803,67	
47.20.100	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 1,3 kgf/cm ² , vazão de 50 kg GLP/hora	UN	359,28	441,91	
47.20.120	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	UN	126,17	155,19	
47.20.181	Filtro Y em aço carbono, classe 150 libras, conexões flangeadas, DN= 4'	UN	4.351,71	5.352,60	
47.20.190	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	UN	150,56	185,19	
47.20.300	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1' a 6' - conexão BSP	UN	529,26	650,99	
47.20.320	Filtro 'Y' corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 1 1/2'	UN	394,88	485,70	
47.20.330	Filtro 'Y' corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 2'	UN	486,11	597,92	
48	RESERVATORIO E TANQUE PARA LIQUIDOS E GASES				
48.02	Reservatorio em material sintetico				
48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	1.134,78	1.395,78	
48.02.205	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros	UN	2.028,33	2.494,85	
48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	978,90	1.204,05	
48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	626,17	770,19	
48.05	Torneira de boia				
48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	107,01	131,62	
48.05.020	Torneira de boia, DN= 1'	UN	138,21	170,00	
48.05.030	Torneira de boia, DN= 1 1/4'	UN	247,20	304,06	
48.05.040	Torneira de boia, DN= 1 1/2'	UN	258,51	317,97	
48.05.050	Torneira de boia, DN= 2'	UN	335,61	412,80	
48.05.052	Torneira de boia, DN= 2 1/2'	UN	1.481,33	1.822,04	
48.05.070	Torneira de boia, tipo registro automático de entrada, DN= 3'	UN	2.329,53	2.865,32	
48.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 48				
48.20.020	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	UN	68,13	83,80	
48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	UN	181,68	223,47	
48.20.060	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	UN	408,78	502,80	
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO				
49.01	Caixas sifonadas de PVC rígido				
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	94,91	116,74	
49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	109,73	134,97	
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	123,40	151,78	
49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	131,12	161,28	
49.01.050	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega	UN	139,46	171,54	
49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	171,99	211,55	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unitcom BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
49.03	Caixa de gordura				
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	376,34	462,90	
49.03.022	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18 litros	UN	145,34	178,77	
49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	438,05	538,80	
49.04	Ralo em PVC rígido				
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	90,46	111,27	
49.05	Ralo em ferro fundido				
49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	UN	214,77	264,17	
49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	627,58	771,92	
49.06	Grelhas e tampas				
49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4'	UN	17,84	21,94	
49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	1.258,51	1.547,97	
49.06.030	Grelha hemisférica em ferro fundido de 3'	UN	14,23	17,50	
49.06.072	Grelha articulada em ferro fundido tipo boca de leão	UN	373,75	459,71	
49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6'	UN	35,25	43,36	
49.06.110	Grelha hemisférica em ferro fundido de 2'	UN	10,59	13,03	
49.06.160	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	1.223,52	1.504,93	
49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	1.411,49	1.736,13	
49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	101,61	124,98	
49.06.194	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm	UN	13,51	16,62	
49.06.196	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	UN	25,87	31,82	
49.06.200	Captador pluvial em aço inoxidável e grelha em alumínio, com mecanismo anti-vórtice, DN= 50 mm	UN	4.218,54	5.188,80	
49.06.210	Captador pluvial em aço inoxidável e grelha em alumínio, com mecanismo anti-vórtice, DN= 75 mm	UN	5.282,73	6.497,76	
49.06.400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	482,61	593,61	
49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	536,32	659,67	
49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UN	668,19	821,87	
49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	196,62	241,84	
49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	273,15	335,97	
49.06.450	Tampão em ferro fundido de 500 x 500 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	408,53	502,49	
49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	491,21	604,19	
49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	432,15	531,54	
49.06.486	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 900 mm, classe D 400 (ruptura > 400kN)	UN	1.870,47	2.300,68	
49.06.550	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	M	1.053,55	1.295,87	
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	1.051,50	1.293,35	
49.08	Caixa de passagem e inspecao				
49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	543,25	668,20	
49.11	Canaletas e afins				
49.11.130	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	458,31	563,72	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
49.11.140	Canaleta com grelha em alumínio, saída central / vertical, largura de 46 mm	M	248,06	305,11	
49.11.141	Canaleta com grelha abre-fecha, em alumínio, saída central ou vertical, largura 46mm	M	365,11	449,09	
49.12	Poco de visita, boca de lobo, caixa de passagem e afins				
49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3.712,50	4.566,38	
49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	6.036,83	7.425,30	
49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	8.295,55	10.203,53	
49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	2.819,39	3.467,85	
49.12.060	Boca de leão dupla tipo PMSP com grelha	UN	4.607,35	5.667,04	
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	6.990,03	8.597,74	
49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	779,02	958,19	
49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	5.257,78	6.467,07	
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	339,19	417,20	
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	17,23	21,19	
54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	18,01	22,15	
54.04.060	Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco	M2	57,07	70,20	
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	113,68	139,83	
54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	124,40	153,01	
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	126,35	155,41	
54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	206,62	254,14	
54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	144,03	177,16	
54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	153,95	189,36	
54.07	Calçadas e passeios.				
54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	393,74	484,30	
54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada	M2	137,71	169,38	
54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	105,95	130,32	
54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	16,62	20,44	
54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	13,47	16,57	
54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	161,83	199,05	
54.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 54				
54.20.040	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	85,72	105,44	
54.20.050	Bate rodas / limitador de pneus em resina	UN	150,66	185,31	
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	24,59	30,25	
54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	46,48	57,17	
54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	M2	28,90	35,55	



BDI : 23,00%

L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI(R\$)	Valor Unit com desconto(R\$)
54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2	31,88	39,21	
54.20.140	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 10 cm, com rejunte em areia	M2	36,24	44,58	
54.20.160	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	M	0,53	0,65	
55	LIMPEZA E ARREMATE				
55.01	Limpeza de obra				
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	15,90	19,56	
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	9,46	11,64	
55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	6,76	8,31	
55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	UN	18,17	22,35	
55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	17,03	20,95	
55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	16,61	20,43	
55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	12,67	15,58	
55.02	Limpeza e desinfecção sanitária				
55.02.010	Limpeza de caixa de inspeção	UN	6,81	8,38	
55.02.012	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	UN	48,38	59,51	
55.02.020	Limpeza de fossa	M3	198,53	244,19	
55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	UN	25,18	30,97	
55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	12,59	15,49	
55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	13,43	16,52	
55.10	Remocao de entulho				
55.10.030	Locação de duto coletor de entulho	MXMES	94,43	116,15	
66	SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA				
66.02	Controle de acessos e alarme				
66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	256,40	315,37	
66.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 66				
66.20.202	Instalação de câmera fixa para CFTV	UN	226,54	278,64	
66.20.212	Instalação de câmera móvel para CFTV	UN	226,54	278,64	